EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023

1. PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 168/2023
MODALIDADE: Concorrência Pública
EDITAL Nº: 002/2023

O Município de Coromandel/MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 18.591.149/0001-58, por seu representante o Sr. Fernando Breno Valadares Vieira e a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 020, de 16 de Agosto de 2023, torna público que **realizará, no dia 31/10/2023 às 08:OO horas**, em sua sede na Rua Artur Bernardes, nº 170 – Centro, Coromandel/MG, licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 002/2023** , tendo como critério de julgamento menor **PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução por **Empreitada por Preço UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, conforme especificado no anexo XII deste Edital que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1. As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão, além de oficial, obrigatoriamente publicadas. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

1.2. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Município de Coromandel, em Jornal de Grande Circulação e no sítio eletrônico (www.coromandel.mg.gov.br), eventuais alterações e ou informações sobre este certame.

1.3. As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser **encaminhadas em até *5* (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra referido ou através do endereço eletrônico:** licitacao@coromandel.mg.gov.br.

1.4. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior **a 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação.** A licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico (34)3841-1344, Ramal: 208, 224, 227 e 203 ou através do endereço eletrônico: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

1.5. O Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (**www.coromandel.mg.gov.br**).

1.6. **No dia 31 de Outubro às 08:00 horas e local supramencionado,** serão recebidos os documentos de credenciamento e os Envelopes "01" e "02" e, logo após o devido credenciamento, abertos os Envelopes " 01", contendo os documentos de Habilitação.

1.7. Inexistindo prazo de validade em qualquer documento, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

1.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra referido, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93 ou através do endereço eletrônico: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

1.9. Caberá a Presidente da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, conforme art. 41, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O objeto desta Concorrência Pública é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, conforme especificado no anexo XII deste Edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e correrá à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente na Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano:

FONTE DE RECURSO: 1059/1 – 02.02.06.06.10.302.0020.00.1011.44.90.51.00

4. ESTIMATIVA

1.1.1 **O valor estimado para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de R$7.406.601,97 (sete milhões e quatrocentos e seis mil e seiscentos e um reais e noventa e sete centavos)** conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

5. PRAZO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação se dará após autorização formal denominada "Ordem de Início", que é parte integrante deste edital, sendo exigida, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos corridos por conta da CONTRATADA.

5.1. O prazo de vigência DO CONTRATO decorrente desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

5.2 O início da obra será precedido de reunião realizada entre a equipe de

projetos, fiscalização da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico, bem como, será acordado na respectiva reunião o prazo e as condições de entrega dos Projetos Executivos que nortearão a execução da obra.

5.2.1 A reunião poderá ocorrer no local da obra ou nas dependências do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO.

5.3 Será computada como início da prestação de serviços a data definida na reunião descrita no item 5.2, oportunidade em que se dará a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, devendo estar concluída e entregue no **prazo máximo de 18 (dezoito) meses.**

5.3.1 Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma etapa, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização, caso em que após análise, e, sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da CONTRATADA, o aditamento contratual será negado, sendo a CONTRATADA responsabilizada pelo atraso verificado.

5.4 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

5.5 Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

5.6 Quanto à prorrogação, tanto do cronograma de execução quanto da vigência do contrato, será observado às hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência, pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

6.2. A constituição do representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se

identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo II deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. **A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.**

7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovarem possuir, em seu objeto social compatível, habilitação para executar a obra licitada e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.

7.2. **Não serão admitidas à Concorrência Pública as empresas:**

7.2.1. Suspensas do direito de licitar e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento, conforme inciso III, art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.2.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, conforme inciso IV, art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.3. Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

7.3.1. As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou

particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

7.3.2. No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

7.3.3. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

7.3.4. As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

7.3.5. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7.3.6. Será vedada a participação no certame de empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, §8º, V da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais).

7.3.7. Será vedada a participação no certame, empresário ou sociedade empresária cujos sócios majoritários, nos ternos do artigo 12, inciso III da Lei nº8.429/92, que estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber beneficies ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio da pessoa jurídica (Lei de Improbidade Administrativa).

7.4. Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

7.5. É vedado a participação de empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Coromandel/MG, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador,

conforme disposto no artigo 9° da Lei 8.666/93.

8. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

8.2 **A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato**. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco indicado pela Prefeitura Municipal, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo na sede do Município aos cuidados do setor de licitação, até o dia da assinatura do Contrato.

8.3 A garantia sob a forma de Seguro e/ou Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firna reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral localizada na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

8.4 A garantia sob a forma de Títulos da Dívida Pública será aceita, desde que tenha sido emitida sob forma escriturai, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § **1°,** I da Lei 8.666/93).

8.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2° do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

8.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, devendo a CONTRATADA manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato, e, em caso de alteração dos quantitativos do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

8.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.8 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos beneficies referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - Código

Civil Brasileiro. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no Município de Coromandel/MG.

8.9 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.10 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

8.11 A garantia apresentada pela adjudicatária a que se refere o item acima ficarão à disposição do Município de Coromandel/MG e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias úteis do término da vigência do contrato.

8.12 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2 e seguintes.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

9.1 Os documentos referentes a Habilitação da empresa, deverão ser apresentados, precedidos por um Sumário, sendo, todas as folhas numeradas de forma crescente, ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico- financeira; regularidade fiscal; segundo o que se segue:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROCESSO Nº: 168/2023
MODALIDADE: CONCORÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

PROCESSO Nº: 168/2023
MODALIDADE: CONCORÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

9.2 Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento dos envelopes, cujo o limite de espera/tolerância será de 15 (quinze) minutos contados da hora marcada para abertura da sessão, os envelopes não serão, sob qualquer justificativa, recebidos pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 Os documentos dos ENVELOPES"01"-HABILITAÇÃO e "02"-PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

9.3.1 Os documentos integrantes do ENVELOPE "01" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numerados em ordem crescente, podem ser apresentados em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

9.3.2 Os ENVELOPES "02" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, Anexo VII.

9.3.3 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

9.3.4 Para declarações assinadas digitalmente, as assinaturas deverão conter chancela para verificação de autenticidade via sítio eletrônico ou serem apresentadas junto à mídia digital (Pen Drive) com arquivo PDF de verificação de assinatura ou enviadas para o endereço eletrônico licitacao@coromandel.mg.gov.br no momento do credenciamento, sob pena de invalidação do documento, caso não seja possível verificar a autenticidade da assinatura.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE -01)

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2. Para habilitação jurídica compreende-se ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados;

10.1.3. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis (JUNTA COMERCIAL), em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

10.1.4. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

10.1.6. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

10.1.7. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da publicação da ata

da Assembleia Geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores e do seu arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis - (JUNTA COMERCIAL), (art. 146, § 1° combinado com o artigo 289, ambos da Lei Federal nº 6.404/76);

10.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Pais, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.9. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

10.1.10. Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

10.2 QUALIFICACÃO TÉCNICA

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.2.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.2.2 **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

10.2.2.1 Execução de obras hospitalares/saúde, com no mínimo 985,87 m2 (Hospitais, UBS, UPA, etc);

10.2.2.2 Execução de obra em estruturas de concreto armado, com no mínimo 985,87 m2;

10.2.2.3 Execução de instalações hidrossanitárias, com no mínimo 985,87 m2;

10.2.2.4 Execução de instalações elétricas, com no mínimo 985,87 m2;

10.2.2.5 Execução de instalações de telefonia e ou cabeamento estruturado, com no mínimo 985,87 m2;

10.2.2.6 Execução de instalações SPDA, com no mínimo 985,87 m2;

10.2.2.7 Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio, com no mínimo 985,87 m2;

10.2.2.8 Execução de instalações de gases medicinais, com no mínimo 985,87 m2.

10.2.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

10.2.3.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

10.2.3.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

10.2.3.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

10.2.3.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

10.2.3.5 Descrição dos serviços executados;

10.2.3.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

10.2.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

10.2.5 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

10.2.6 Comprovação da **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.2.6.1 Execução de obras hospitalares/saúde (Hospitais, UBS, UPA, etc);

10.2.6.2 Execução de obra em estruturas de concreto armado;

10.2.6.3 Execução de instalações hidrossanitárias;

10.2.6.4 Execução de instalações elétricas;

10.2.6.5 Execução de instalações de telefonia e ou cabeamento estruturado;

10.2.6.6 Execução de instalações SPDA;

10.2.6.7 Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio;

10.2.6.8 Execução de instalações de gases medicinais.

10.2.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura conforme modelo ANEXO III, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

10.2.8 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.2.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

10.2.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

10.3.1 **As empresas Licitantes deverão destacar, em seus respectivos atestados, as exigências supramencionadas. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços.**

10.3.2 Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 10.2.6 será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme modelo ANEXO III sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s)responsável(is)técnico(s),indicado(s).

10.3.3 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos a verificação da Secretaria Municipal de Obras e pela comissão de licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.

10.3.4 O Atestado de visita técnica do local onde será executada a obra será facultativo, conforme modelo constante no ANEXO IV. A **visita técnica deverá ser previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, *pelo telefone 34- 3841-3767* de**

segunda à sexta-feira, das 07h ás 11h e das 13 às 17hs, em até 03 (três) dias anteriores a data prevista para abertura da sessão pública. Esta visita deverá ser executada por pessoa legalmente designada pela empresa licitante e que possua conhecimento técnico para tal incumbência. O local de encontro para o representante da pessoa jurídica será informado pela Secretaria referida, no momento do agendamento.

10.3.5 As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica deverão apresentar o TERMO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme ANEXO IV deste Edital, formalmente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

10.3.6 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

10.3.7 A empresa e os profissionais de outras jurisdições devem apresentar o visto junto ao CREA/MG ou CAU-MG para assinatura do contrato caso seja vencedora do certame.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. As licitantes deverão apresentar Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei acompanhados da cópia do *Termo de Abertura e Encerramento* do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo sócio administrador e por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2021.

10.4.2. As empresas constituídas como Sociedade Anônima de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei n.º 11.638/2007, o qual

deverá ser assinado por profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC-XX), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2021.

10.4.3. Para as sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2021.

10.4.4. As empresas com menos de 1(um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2021.

10.4.5. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE), o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC N° 1637/2021:

a) índice de Endividamento -(IE), menor ou igual a 0,80 (zero virgula oitenta) , apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{IE} = \frac{PC + ELP}{AT}$$

ONDE:

IE = Índice de Endividamento

PC = Passivo Circulante ELP = Exigível Longo Prazo AT = Ativo Total

b) Índice de Liquidez Corrente – (ILC), maior ou igual a 0,80 (zero virgula oitenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{ILC} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = índice de Liquidez Corrente AC
= Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

10.4.6. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá a por sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.7. O licitante deverá apresentar comprovação de possuir capital social ou patrimônio liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, conforme dispõe o § 3°, art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

10.4.8. O licitante deverá apresentar Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade;

10.4.9. Quanto à possibilidade da participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao Principio da Preservação da Empresa (art. 47, Lei nº. 11.101/05) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extra judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação;

10.3.11.1. As empresas em recuperação judicial somente poderão participar da licitação comprovando a situação processual da recuperada através de Certidão Emitida

pelo Juízo que tramita o processo, o qual homologou a recuperação judicial, Certidão de Falência e Concordata e Distribuidores. Quando não houver prazo de validade na Certidão, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10.4.10. O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offcios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública.

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALIITSTA

10.5.1. A licitante deverá fazer Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

10.5.2. A licitante deverá fazer Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.5.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal se dará com apresentação de certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa, da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11, da lei nº 8.212 de 1991.

10.5.4. A licitante deverá fazer Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

10.5.5. A licitante deverá fazer Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio ou de sua sede, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

10.5.6. A licitante deverá apresentar Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.5.7. A licitante deverá fazer Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, §2º da CLT.

10.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

10.6.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, e Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).

10.6.2. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo – IX (MODELO), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6.3. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo X).

10.6.4. Todos os licitantes deverão apresentar declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo -Anexo XI).

10.6.5. Todos os licitantes deverão apresentar Declaração de Aceitação e Cumprimento aos procedimentos para pessoal e equipamentos (Modelo - Anexo VI-A) e Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (informações) conforme Modelo -Anexo VI-B.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPES "02"

O ENVELOPE "02 deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

11.1. Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado com CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme Anexo VII;

11.2. Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela: SINAPI/SEINFRA-MG/ORSE-SE/AGETOP CIVIL e composição do BDI;

11.3. Cronograma :Fisico-financeiro, separado por etapas de execução;

11.4. Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

11.5. No julgamento das Propostas de Preço por parte da Comissão Permanente de Licitação, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

11.7. **A licitante deverá apresentar junto com a proposta as planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pelo Município, impressas em papel timbrado da empresa licitante e também em arquivo digital em pen drive ou CD.**

11.8. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pelo Município, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta o Município entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão de obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

11.9. A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

12. DO PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes "01" e "02", na forma anteriormente definida.

12.2. Na Sessão Pública referida no item 1 deste Edital, serão recebidos os envelopes "01" e "02" de todas as licitantes e abertos todos os envelopes "01", podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a

rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes " 02 ", serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

12.3. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes " 01" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

13. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

13.2. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

13.3. Após análise da documentação dos Envelopes "01", a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

13.4. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope " 02 " (Proposta de Preço), exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes " 02" serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

13.5. Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de *5* (cinco) dias úteis ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso os Envelopes " 02", devidamente rubricados serão guardados pela Comissão até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

14. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

14.1. No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes " 02 " – das

licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes "02" das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes "02" aberto e suas propostas de preços julgadas.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

14.4. A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que não atenderem no todo ou em parte às disposições deste Edital;

14.5. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

14.5.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente – será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

14.5.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando- se a soma.

14.6. O preço total, apresentado na proposta de preço corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 14.5 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta.

14.7. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada se:

14.7.1. Apresentarem preços parciais;

14.7.2. Apresentarem preço total ou unitário superiores aos que constam da estimativa oficial elaborada pelo Município;

14.7.3. Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

14.7.4. Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente

inexequíveis, conforme estabelecido no § 1º, artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.

14.8. Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exequíveis que atenderem aos demais requisitos do Edital e apresentarem **o Menor Preço Global**.

14.9. No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no §2°, art. 45, da Lei Federal 8.666/93.

14.10. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis as licitantes para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

14.11. É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

14.12. O julgamento das propostas de preços (Envelope "02") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

14.13. Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, sendo dado à mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a aquela considerada vencedora do certame.

15. DOS RECURSOS

15.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra referido no item 1 {Preâmbulo), conforme art. 41, §1°, da Lei Federal 8.666/93 ou ainda através do endereço eletrônico: licitacao@coromandel.m.gov.br.

15.2. Não serão considerados recursos interpostos fora do prazo.

15.4. O recurso será dirigido a Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade , conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4° da Lei nº 8.666/93.

15.5. O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo órgão Jurídico do Município.

15.6. Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope " 02", ocasião em que devolverá os Envelopes " 02" fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

16.2. Caberá ao Sr. Prefeito Municipal homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo mesmo à licitante vencedora, que deverá ser convocada para assinatura do contrato.

17. DO CONTRATO

17.1. A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Secretário Municipal de Obras ou pelo setor de licitações, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital.

17.2. O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo município.

17.3. Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê- lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.4. **Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que se trata o subitem 17.1, incidirá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta.**

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

18.2. O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral localizado na sede na Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, cabendo à Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados o efetivo recebimento.

18.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA deverá, caso haja previsão na planilha orçamentária, entregar os projetos executivos em até 30 (trinta) dias da ordem de serviço, sob pena de retenção dos valores de medição até que seja sanada a pendência, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

18.5. A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições prevista no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para o Município, bem como, na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do

contrato.

18.6. Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

18.7. A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano;

18.8. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.

18.9. Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

18.10. O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

18.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.12. A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

18.13. A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.

18.14. A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada, e também o cronograma físico-financeiro;

18.15. A CONTRATADA deverá observar na execução estabelecida na RESOLUÇÃO N' 307 de 05 de julho de 2002 (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil;

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

19.2. Os fiscais designados pela Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

19.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

19.4. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

19.5. O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pelo Gestor da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial,

àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT.

19.6. A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

19.7. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em co- responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

19.8. Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATAD poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

19.9. É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

19.10. Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empoçamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

19.11. O diário de obras a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviço relativos à Escavação, Carga e Descarga, Reaterro, Transporte e Esgotamento.

20. MEDIÇÕES

20.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pelas CONTRATADAS e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado com a aplicação do BDI da licitante vencedora com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante.

20.2. A fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega da medição preliminar, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição adequada, para fins de faturamento. Caso seja necessário ajustes nos documentos de medição, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período ou até que as pendências sejam sanadas.

20.3. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

20.4. As medições poderão ser feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de inicio, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

20.5. As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.

20.6. Em caso de eventual necessidade de serviços ou itens não previstos (itens novos) no orçamento estimativo original, a introdução de itens novos deverá ser devidamente justificada e autorizada pela fiscalização em termo próprio, devendo ainda, o respectivo pagamento dos referidos itens a ser feito com base no custo unitário constante do Sistema /SINAPI/SUDECAP/SEINFRA-MG, acrescido pelo BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Caso os itens novos não constem do Sistema supracitado, serão utilizados os indicados em outros sistemas referenciais de orçamentação de obras tabela /SINAPI/SUDECAP/SEINFRA-MG ou, em caso de inexistência nestes, deve-se obedecer aos critérios de amplitude e diversificação de fontes de pesquisa, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do

item pesquisado e por último, a adoção do menor preço obtido junto a, no mínimo, três fornecedores especializados, devendo as respectivas propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da fiscalização, acrescidos do BDI da Administração e aplicado o desconto da licitação.

20.7. Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, com relatório fotográfico.

20.8. Os serviços de Administração Local serão pagos proporcionalmente, considerando o percentual de execução do período em relação ao valor global do contrato.

20.9. Caso haja necessidade de acréscimo do item de "A administração local" durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

21.1. Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela :fiscalização, em cada fatura.

21.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

21.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme inciso 1, alínea a, do art. 73, da Lei Federal 8.666/93; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, conforme disposto no inciso 1, alínea b), do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

21.4. São condições indispensáveis para a efetiva emissão do IBRMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos - CND.

b) Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações da CONTRATANTE, respeitado a legislação vigente, para elaboração do referido projeto, e

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

21.5. Salvo se houver exigência a ser cumprida pela CONTRATADA, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal, à repartição interessada.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

22.2. Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

22.3. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

22.3.1. Requerimento;

22.3.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

22.3.3. Guia de recolhimento do FGTS paga;

22.3.4. Guia do recolhimento do INSS paga;

22.3.5. Folha de pagamento analítico;

22.3.6. Protocolo de envio de arquivos da conectividade social;

22.3.7. Planilha de Medição;

22.3.8. Relatório Fotográfico, colorido, dos serviços executados, impresso e em mídia;

22.3.9. Diário de Obras;

22.3.10. Memória de Cálculo;

22.3.11. Relatório Executivo da Medição;

22.3.12. Garantia de contrato/Caução;

22.3.13. Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);

22.3.14. Certidão CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas válidas);

22.3.18. Certidão FEDERAL/ESTADUAL/MUNICIPAL (Certidão de Regularidade Fiscal);

22.4. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

23. REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data (data base do orçamento), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma tisico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação do índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas -FGV.

23.2. O prazo decadencial convencionado para o Contratado pleitear o

reajuste contratual, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice supramencionado e ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

23.3 O reajuste será concedido consoante a seguinte fórmula:

R=((I-IO)/IO)*Po

1

Onde:

R = Valor do reajustamento;

1= índice de variação do INCC, referente ao 12° mês contados da data do iO) da planilha (data base do orçamento;

IO = índice referente à data do iO da planilha; Po = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

23.4. Poderá ser realinhada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

23.2.1. O pedido de revisão deverá ser redigido à Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

24. PENALIDADES

24.1. Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos ãs seguintes penalidades, que dispõe o art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

1. Advertência;

II. Multa;

11.1 Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação;

M=(C/T) X N X F
1

Onde:

M= valor da multa;
C= valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso;
T= prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis;
N= período de atraso em dias conidos;
F= fator percentual progressivo, segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS	F
1°- Até 30 dias	1,50%
2°- De 31 a 60 dias	3,00%

II.II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, a irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60(sessenta) dias corridos;

11.ill -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato;

II.IV -As multas são autônomas e a aplicação de wna não exclui a outra;

II.V -A multa será cobrada administrativamente pelo órgão ou, ainda, judicialmente.

III. Suspensão

III.I -Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coromandel/MG, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

III.1.1 - Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

III.1.11 - Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

IV. Declaração de Inidoneidade

IV.I Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.3. As sanções previstas nos incisos 1, III e *N* deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

25.4. A sanção estabelecida no inciso *N* deste item é de competência exclusiva da Exma. Sr.ª Prefeita e dos Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de l0 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos após sua aplicação.

25.5. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista deverá observar os princípios da ampla defesa, do contraditório e da proporcionalidade.

25.7. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

25.8. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

26. SUBCONTRATAÇÃO

26.l. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27. CESSÃO OU TRANSFERENCIA DO CONTRATO

27.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do Município, sob pena de imediata rescisão.

28. FORO

28.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel/MG competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e a adjudicação dela decorrentes.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

29.1. As impugnações, recursos, pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, far-se-ão na sede do Município de Coromandel/MG, devendo ser protocolado no horário de 07:00 às 16:30 horas, no Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, à Rua Artur Bernardes, 170 - Centro ou através do correio eletrônico: licitacao@coromandel.mg.gov.br.

29.2. Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

29.3. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos tennos do artigo 49 da Lei Federal N° 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

29.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

29.5. Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

Anexo I Minuta de Contrato;

Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo IV Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo V Planilhas: projeto básico, memorial descritivo, orçamento, memórias de cálculo, planilha orçamentária, cronogramas físico-financeiro, composição da taxa de benefícios e despesas indiretas, composições montadas e projetos.

Anexo VI-A Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos Para Pessoal e Equipamentos;

Anexo VI-B Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Informações);

Anexo VII Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VIII Declaração de ME ou EPP.

Anexo IX Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal.

Anexo X Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.

Anexo XI Declaração de parentesco.

Anexo XII - Projeto básico e demais planilhas detalhada,

Coromandel/MG, 05 de Setembro de 2023.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO VALADARES
SECRETARIO MUNICIPAL DA GESTÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS
E PLANEJAMENTO URBANO

-ANEXO I -

-MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-
-CONTRATO N°-----/2023-

CONCORRÊNCIANCIA PÚBLICA N° 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 168/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE COROMANDEL E PELA EMPRESA_____, QUE TEM POR OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL - MG, com sede à Rua Artur Bernardes, 170, Centro, na cidade de Coromandel-MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.591.149/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal a **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, brasileiro, solteiro, CPF de nº 090.207.926-36, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (cargo na empresa), o Sr. _____, (qualificação completa), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e de acordo com o que consta no **Processo Licitatório nº. 168/2023**, relativo à **Concorrência nº. 002/2023**, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, conforme especificações contidas no Projeto básico, memorial descritivo e justificativo, memorial de cálculo, Planilha de Custos, Cálculo de BDI, Projetos e cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições, projetos, perfis e desenhos constantes do Processo, Edital de Concorrência Pública nº. 002/2023, anexos e instruções que forem fornecidas pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução dos serviços contratados será indireta, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2.2 Não será admitida a subcontratação para a execução do objeto licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global estimado do presente Contrato, para o período de ******(•••), é de R$ •••••• (***), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Fisico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

3.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seus encargos, bem como:

a) Execução propriamente dita, do fornecimento descrito na cláusula primeira;

b) Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

c) Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto.

3.3. Os preços pactuados são irreajustáveis, independentemente de elevação dos custos relativos ao fornecimento ora contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Pela execução deste contrato, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, o Município pagará a importância total que vier a ser contratada em parcelas mensais até o limite máximo estabelecido no "Cronograma Físico-Financeiro de desembolso", conforme as quantidades de serviços efetivamente realizados.

4.2. As cobranças das parcelas de serviço serão feitas pela Contratada, de acordo com a periodicidade e valores máximos estabelecidos no "Cronograma Físico-Financeiro'' devendo estar acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Nota Fiscal DANFE atestada e com visto;

4.2.2. Guia de recolhimento do FGTS paga;

4.2.3. Guia do recolhimento do INSS paga;

4.2.4. Folha de pagamento analítico;

4.2.5. Protocolo de envio de arquivos da conectividade social;

4.2.6. Planilha de Medição;

4.2.7. Relatório Fotográfico, colorido, dos serviços executados, impresso e em mídia;

4.2.10. Diário de Obras;

4.2.11. Memória de Cálculo;

4.2.12. Relatório Executivo da Medição;

4.2.13. Garantia de contrato/Caução;

4.2.14. Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);

4.2.15. Certidão CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas válida);

4.2.16. Certidão FEDERAL/MUNICIPAL/ESTADUAL(certidão de regularidade fiscal);

4.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante ao atesto dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.2. O prazo de vigência do contrato **será de 24(vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

5.3. O prazo máximo para a execução e entrega das obra **será de 18(dezoito)** meses, conforme cronograma Físico-Financeiro em anexo, parte integrante deste contrato, começando a fluir no 1º (primeiro) dia após o recebimento, pela contratada, da autorização formal para o início da execução contratual, a ser emitida na reunião realizada entre a equipe de projetos e fiscalização da CONTRATANTE e os representante(s) da CONTRADADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico, sendo exigido, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos por conta da CONTRATADA, conforme o disposto o artigo 618 do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após a expedição formal da ordem de início, a CONTRATADA deverá apresentar o Projeto Executivo da obra, assim como suas respectivas memórias de cálculo de dimensionamento, bem como a execução dos demais serviços, objeto do contrato, que se dará conforme o Cronograma Físico-Financeiro anexo ao contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato

superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO: O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, acusando o término do serviço, conforme dispõem o artigo 73, inciso **1**, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 e o instrumento convocatório. Será recebido, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

PARÁGRAFO QUINTO: Quanto à prorrogação, será observado o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRONOGRAMA

6.1. Os pagamentos pelos serviços objeto deste Projeto Básico obedecerão às diretrizes estabelecidas no "Cronograma Físico-Financeiro de desembolso", anexo ao Edital de **Concorrência Pública nº 002/2023**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

7.1. A recusa em assinar o presente contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber e garantia a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no item 7.5 deste termo;

c) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, na forma prevista no item 7.7 deste termo;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.2. Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

M=(Cff) x N x F

Onde:

M=valor da multa

C=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso. T=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço,em dias úteis N=periodo de atraso em dias corridos

F=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS

1º- Até 30 dias,50%

2°-De 31a 60 dias 3,00%

7.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

7.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

7.6. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

7.7. Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coromandel, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

a) Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

b) Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

7.8. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

7.9. A sanção estabelecida na letra c) do item 7.1 é de competência exclusiva da Exma. Sr.ª. Prefeita e dos Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

7.11. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade;

7.12. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas;

7.13. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1 A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente

vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

8.2 A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução do contrato, a importância correspondente de *5%* (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco indicado pela Prefeitura Municipal, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do localizado na sede do Município aos cuidados do setor de licitação, até o dia da assinatura do Contrato.

8.3 A garantia sob a forma de Seguro e ou Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral localizada na sede do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

8.4 A garantia sob a forma de Títulos da Divida Pública será aceita, desde que tenha sido emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § **1°,** I da Lei 8.666/93).

8.5 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no paragrafo 2° do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

8.6 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, devendo a CONTRATADA manter a garantia atualizada durante a vigência do contrato, e, em caso de alteração dos quantitativos do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

8.7 A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução do contrato, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

8.8 Na hipótese de a caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos beneficias referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial no município de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

8.9 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

8.10 A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

8.11 A garantia apresentada pela adjudicatária a que se refere o item acima ficarão à disposição do Município de Coromandel/MG e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias úteis do término da vigência do contrato.

8.12 Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços,respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 8.2 e seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDOO levantamento da caução contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela CONTRATAD a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe de caução prestada e o débito verificado.

PARÁGRAFO QUARTO: Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o CONTRATANTE se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATAD na recomposição das perdas e danos sofridos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. *65* da lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá complementar, no prazo de 72

(setenta e duas) horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de *5%* (cinco por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

CLÁUSULA NONA -NORMAS TÉCNICAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

9.1 De modo a atender ao que dispõe o inciso VI, art.12 da L.8666/93, a CONTRATADA deverá observar todas as normas de saúde e segurança do trabalho, aplicáveis aos serviços objeto deste instrumento contratual:

a) Fornecer e usar, obrigatoriamente, Equipamento de Proteção Individual (E.P.I.),

exigidos conforme a natureza da tarefa (capacete, óculos, luvas, etc.);

b) Fornecer e utilizar, adequadamente, ferramentas e instrumento de trabalho próprios, de boa qualidade, em bom estado e em quantidade compatível com o número de equipes e volume de serviços a serem executados, obedecendo a relação contida no presente Projeto Básico, mantendo, inclusive, o conjunto mínimo para cada profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Garantir o pagamento mensal, correspondente à prestação dos serviços realizada no respectivo período, até, no máximo, o 30 (trigésimo) dia do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços.

10.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços de fornecimento contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3 O Município poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica ou de segurança, ou ainda, de inobservância ou desobediência as suas determinações, cabendo a contratada, quando *as* razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus encargos decorrentes.

10.4 Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, designar-se-á fiscal do contrato.

10.5 Fornecer as informações e dados necessários à plena execução dos serviços, inclusive analisando e aprovando eventuais alterações e/ou inovações na metodologia de execução da CONTRATADA.

10.6 Expedir as respectivas ordens de serviço.

10.7 O extrato do presente contrato será publicado, nos tennos do parágrafo único do Art.61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Garantir a execução dos serviços ora contratados, na forma da lei, e conforme definido no Edital e na Proposta da CONTRATADA, aprovada pelo CONTRATANTE, e que faz parte do presente instrumento como se nele estivesse transcrita.

11.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se comprovarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados por seus agentes diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

11.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas para a presente contratação.

11.6. Execução dos serviços observando rigorosamente as especificações e determinações técnicas contidas no Edital.

11.7. Fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

11.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de irregularidades de qualquer natureza.

11.9. Facilitar a fiscalização dos agentes formalmente indicados pela CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas pela Lei Federal nº 8666/93, artigos 28 e 29, respectivamente, bem como as condições de habilitação técnica e econômico financeira requeridas e verificadas pela CONTRATANTE no processo licitatório que originou o presente Contrato.

11.11. Os serviços executados deverão ser medidos pela Contratada e apresentados em boletim de medição a Secretaria Municipal de Obras por ocasião da realização das cobranças.

11.12. As medições deverão ser efetuadas considerando os serviços realizados do dia da ordem de início do mês anterior até o mesmo dia do mês seguinte e serem entregues a Secretaria Municipal de Obras até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o dia supracitado

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

121. Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data do da planilha (data base do orçamento), podendo ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcelas vincendas previstas no cronograma fisico-financeiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso injustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação do Índice Nacional de Custos da Cons1rução Civil (INCC) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

Onde:

R = Valor do reajustamento;

1= Índice de variação do INCC, referente ao 12º mês contados da data da planilha (data base do orçamento;

Io = índice referente à data da planilha;

Po = Saldo Contratual ao tempo do reajuste;

12.2. Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

12.2.1. O pedido de revisão deverá ser redigido à Secretária Municipal de Infraestrutura, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O recurso necessário à realização da obra ora licitada está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, e correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: •••, Natureza da Despesa: ***, Fonte de Recurso ***.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativa e amigavelmente o presente Contrato se ocorrerem as hipóteses previstas na legislação vigente, conforme prevê o artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os direitos da Administração, conforme disposto no artigo 80 da citada Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de rescisão administrativa além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução dos serviços caberá ao Secretário Municipal de Obras, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato, no Edital e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica reservado à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste Contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A existência e a atuação da Fiscalização do MUNICÍPIO não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, nem exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO: A liberação de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização do MUNICÍPIO, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE PELOS SERVIÇOS

16.1. O profissional responsável pela execução dos serviços obriga-se a cumprir, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da assinatura do presente Contrato, o que determina a Lei nº 6.496, de 07/12177, e a Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019, no capitulo V, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, sob pena de ser aplicada à CONTRATADA a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e/ou a suspensão dos pagamentos até o efetivo cumprimento dessa obrigação por parte do referido engenheiro.

16.2. De modo a atender ao que dispõe o inciso I, art. 30 da Lei n. º 8.666/93, deverá se apresentar registro, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sendo as atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, com indicações das instalações e do apare1ham.ento e pessoal técnico qualificado que se responsabilizará pelos trabalhos para realização do objeto da licitação.

16.3. A Certidão deverá estar atualizada quando da contratação .

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coromandel/MG para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. O MUNICÍPIO se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento no órgão de Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando condicionada a eficácia do presente Contrato à respectiva publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Na hipótese de rescisão, por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada na forma do artigo 79, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
20.2 Havendo alterações que importem em modificações de cláusula contratual, será indispensável a lavratura do termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Coromandel/MG, _____ de _____ de 2023.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

_____

NOME/CPF

_____

NOME/CPF

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo:168/2023

À Comissão Permanente do Município de Coromandel/MG

(empresa) estabelecida à (endereço completo), nomeia e constitui seu bastante procurador o senhor (a) (nome completo do representante legal), (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la, perante a Comissão Permanente de Licitação, no procedimento licitatório Concorrência Pública nº 002/2023,podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento destemandato.

(Assinatura do

representante legal) [CARIMBO]

Observação:

1. Esta carta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, à hora marcada para início da licitação.

2. Não colocar esta carta de credenciamento dentro do envelope de habilitação.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Município de Coromandel/MG,
Rua Artur Bernardes 170 , Centro Coromandel/MG.

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo: 168/2023

Prezados Senhores,

NOME DO ENGENHEIRO, carteira Profissional nº CREA, indicado pela firma, (Nome da Licitante), como responsável técnico para a obra de ******, referente a Concorrência Pública nº 002/2023, pela presente declara:

1. Aceitar sua indicação, na qualidade de supervisor e Responsável Técnico para as citadas obras;
2. Que pertence ao quadro permanente da empresa desde / /
3. Que na sua documentação apresentada (equipe técnica), comprova sua aptidão para desempenho das atividades pertinentes com o objeto da licitação, em especial os serviços de maior relevância e valor significativo, tudo devidamente certificado pelo CREA.

(Local e data)

_____
Responsável Técnico pela
Empresa CREA nº

(Assinatura do
representante legal)
[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

(Local e Data)

Ao Município de Coromandel/MG,
Rua Artur Bernardes 170 , Centro Coromandel/MG.

Concorrência Pública º: 002/2023

Processo: 168/2023

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins que a empresa *"'****, inscrita sob o CNPJ ******, representada neste ato pelo Sr.(a) ******, realizou no dia *** das *** às ***,visita técnica para conhecimento do local a ser realizada a ******, neste Município, bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços. Pelo presente, declaramos ter realizado visita técnica para conhecimento dos locais a serem contemplados pelo projeto bem como levantamento de informações para elaboração da proposta de preços.

_____
Responsável pela Prefeitura Municipal de

Coromandel (Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

ou,

Declaramos para os devidos fins que a empresa ****** ,inscrita sob o CNPJ ******, representada neste ato pelo Sr.(a) ••••••,optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, informando que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizaremos desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar

a Administração, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório,em nome da empresa que represento.

(Assinatura do representante legal)
[CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.

ANEXO V

*PROJETO BÁSICO;

*LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

*SONDAGEM

* MEMORIAL DESCRITIVO;

*MEMÓRIAS DE CÁLCULO;

*PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

*CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO;

*COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;

* COMPOSIÇÕES

*PROJETOS.

Obs: As planilhas poderão ser acessadas através do link abaixo :
https://1drv.ms/f/s!AiAUOwQhXJ5mgR_vduNLKvMoR8Un?e=3M7623

ou através do site da prefeitura: https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/

O

-

A

ANEXO VI-A

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO AOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo:168/2023

Pela presente, declaro que a (nome da empresa), sendo a adjudicatária das obras objeto da Concorrência Pública em epígrafe, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo, bem como toda e qualquer norma existente no Município de Coromandel/MG, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

ANEXO VI-B

PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS (INFORMAÇÕES)

Referência: Concorrência Pública nº 002/2023

1. Os equipamentos e máquinas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
2. À Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
3. À Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou máquina que apresentar problemas mecânicos, estéticos ou de segurança;
4. A Empreiteira deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
5. Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de máquinas para outras áreas que não foram previstas, sem prévia autorização da Fiscalização;
6. A Empreiteira deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da Prefeitura Municipal de Coromandel/MG;
7. A manutenção dos equipamentos e/ou máquinas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
8. Os equipamentos e máquinas deverão ser providos de placas com os dizeres "A Serviço do Município de "Coromandel" colocados em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
9. Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
10. À Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
11. Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
12. Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, *as* distâncias efetivamente percorridas;
13. Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites das obras correrá à custa da contratada;
14. A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização mantendo-as limpas e conservadas.

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos

ANEXO VII

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Coromandel/MG,
Comissão Permanente de Licitação

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo:168/2023

Proposta detalhada que faz ao Município de Coromandel/MG, para obras de conforme especificado no (Projeto Básico, Projetos, Memorial Descritivo, Composição de custo e Cronograma Físico- Financeiro), neste Município, declarando:

a) Que se submete inteiramente as normas legais e regulamentares (Federais e Estaduais) vigentes.

b) Que o serviço oferecido está em conformidade com as especificações contidas no Edital de Concorrência Pública em referência.

O valor total da Proposta é de R$_____(**********).

"O valor máximo permitido para esta contratação é de R$7.406.601,97 (sete milhões e quatrocentos e seis mil e seiscentos e um reais e noventa e sete centavos). As propostas acima deste valor serão desclassificadas."

Forma de Pagamento: O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados apartir do atesto da "nota fiscal" e "planilha de medição" Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei 8.666/93.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

a) Prazo de validade da proposta: ____ (____) dia(s);
b) Prazo de execução dos serviços: ____ (____) mese (s);
c) Prazo para início da obra: ____ (____) dia(s);
d) Prazo de garantia dos serviços____ (____) ano(s).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:_____
b) CNPJ nº: _____
c) Inscrição Estadual nº: _____
d) Endereço:_____
e) CEP:_____
f) Cidade:_____
g) Estado: ____
h) Fone:_____
i) e-mail: _____

(Assinatura)

Nome do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DETALHADA,CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E A COMPOSIÇÃO DO BDI.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE : ME OU EPP

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo: 168/2023

(RAZÃO SOCIAL), com sede na, inscrita no CNPJ nº ******, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. ****** e do CPF nº.

******, DECLARA sob as penas da Lei que é (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME ou EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da Lei Complementar nº. 123/06, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal) [CARIMBO]

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

Observação:

1. Esta deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação juntamente com os documentos de credenciamento.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO - Disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo: 168/2023

******, inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº ****** e do CPF nº ******,DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.

ANEXO X

DECLARAÇÃO -INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES.

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo: 168/2023

•••••• inscrita no CNPJ nº. ******, sediada na ••••••, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ou supervenientes para a sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal)

[CARIMBO]

"Imprimir em papel timbrado da empresa"

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo: 168/2023

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Coromandel/MG, pela Concorrência Pública nº 002/2023,que nos quadros da empresa, CNPJ nº ******, que inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou servidor em exercício neste município, ocupante de cargo de direção na Administração Pública, servidores cedidos ou colocados à disposição desta Prefeitura, direta ou indireta, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

(Local e data)

(Assinatura do

representante legal) [CARIMBO]

Observação: Este documento deverá ser colocado dentro do envelope de habilitação juntamente com os demais documentos.

ANEXO XII

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Concorrência Pública nº: 002/2023
Processo: 168/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO QUE ABRIGARÁ A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA TIPO I NO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obras de Reforma e Ampliação da edificação que abrigará a Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo I no município de Coromandel/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6 O prazo de execução é de 18 (dezoito) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A reforma e ampliação de uma edificação para construção de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) tipo I no município de Coromandel/MG é justificada pela necessidade de melhorar o atendimento de urgência e emergência na região.

2.2 A construção de uma UPA é fundamental para oferecer atendimento médico de qualidade e agilidade no diagnóstico e tratamento de casos de urgência e emergência. Além disso, uma UPA bem equipada e com profissionais capacitados é capaz de reduzir o tempo de espera e evitar a sobrecarga de outros serviços de saúde, como hospitais e pronto socorros.

2.3 No caso específico de Coromandel/MG, a construção de uma UPA é ainda mais necessária, visto que o município apresenta uma grande demanda por serviços de saúde e não conta com uma unidade especializada em urgência e emergência. A ampliação e reforma de uma edificação já existente pode reduzir custos e agilizar o processo de construção da UPA, garantindo a oferta de serviços de saúde de qualidade para a população local.

2.4 Assim, a construção de uma UPA tipo I em Coromandel/MG é uma medida urgente e necessária para garantir o atendimento médico de qualidade à população local, reduzindo o tempo de espera e evitando sobrecargas nos demais serviços de saúde da região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução adotada refere-se à obras de reforma e ampliação da edificação que abrigava o Pronto Socorro Municipal, para agora abrigar a Unidade de Pronto Atendimento UPA Tipo I, sendo que este prédio oferecia condições para sua reforma e ampliação, atendendo às normas da Vigilância Sanitária de Minas Gerais e às normas e resoluções do Ministério da Saúde. O prédio se encontra em um local próximo à Farmácia Municipal, a Policlínica Municipal, ao SAMU e a Secretária Municipal de Saúde, o que torna o local estratégico para implantação de uma UPA.

3.2 A sua forma de execução está detalhada no item 8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço não comum de engenharia/obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Empresa especializada em engenharia para execução de obras de Reforma e Ampliação da edificação que abrigará uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA Tipo I.

5.1.2 Trata-se de serviço não continuado.

5.1.3 A duração inicial do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da CONTRATADA e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2 Dentre os critérios estão o menor impacto sobre recursos naturais, a preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, maior eficiência na utilização de recursos naturais, maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local, maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra, uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.3 É necessário o recolhimento de resíduos decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (34) 3841-3767.

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 Primeiro serão executados os serviços preliminares, mobilização de todos os equipamentos e ferramentas e a montagem do canteiro de obras.

8.1.2 A administração local de obra será executada proporcionalmente aos meses de execução de obra conforme cronograma.

8.1.3 Deverão ser executadas todas as demolições e remoções necessárias no prédio existente para que se faça a reforma.

8.1.4 Deverá ser feito a escavação do terreno da área de ampliação da edificação, com a retirada desse material para o bota fora designado pela CONTRATANTE, para que se execute o arrimo de contenção em concreto armado neste local.

8.1.5 Após isso serão iniciados os serviços de infraestrutura, superestrutura e de alvenaria, vedações e divisórias.

8.1.6 Logo após serão executados os serviços de cobertura e impermeabilizações.

8.1.7 Concomitante a estes serão executados os serviços de esquadrias, revestimentos e pavimentação, acompanhados dos serviços de Sistemas e Instalações Hidrossanitárias, Sistemas e Instalações Elétricas, Sistemas e Instalações de Gases Medicinais, Sistemas e Instalações de Proteção Contra Incêndio, Sistemas e Instalações de Climatização, Sistemas e Instalações de Rede Estruturada, Sistemas e Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

8.1.8 Após estes serviços será executado a Pintura e Acabamentos, Urbanização, Paisagismo e Equipamentos Urbanos e Serviços Complementares.

8.1.9 Por fim deverá ser feita a desmobilização de todos os equipamentos e ferramentas, desmontagem do canteiro de obras e a limpeza de toda a obra.

8.2 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Início de Serviço, cujas etapas observarão o seguinte cronograma:

8.2.1 Serviços Preliminares (85% no primeiro mês e 15% no décimo oitavo mês)

8.2.2 Canteiro de Obras (100% no primeiro mês)

8.2.3 Administração Local de Obra (5,56% do primeiro ao décimo oitavo mês)

8.2.4 Demolições e Remoções (25% do primeiro ao quarto mês)

8.2.5 Movimento de Terra (25% do primeiro ao quarto mês)

8.2.6 Infraestrutura (40% no segundo mês, 30% no terceiro mês, 20% no quarto mês e 10% no quinto mês)

8.2.7 Superestrutura (10% no terceiro mês, 20% no quarto mês, 30% no quinto mês e 40% no sexto mês)

8.2.8 Alvenaria, Vedações e Divisórias (16,67% do sexto ao décimo primeiro mês)

8.2.9 Cobertura (30% no sétimo mês, 20% no oitavo mês, 20% no nono mês, 20% no décimo mês e 10% no décimo primeiro mês)

8.2.10 Impermeabilizações (100% no nono mês)

8.2.11 Esquadrias (12,50% no décimo mês, 12,50% no décimo segundo mês, 25% no décimo terceiro mês, 25% no décimo sétimo mês e 25% no décimo oitavo mês)

8.2.12 Revestimentos (15% no oitavo mês, 15% no nono mês, 20% no décimo mês, 40% no décimo primeiro mês e 10% no décimo segundo mês)

8.2.13 Pavimentação (33,33% no nono mês, 33,33% no décimo mês e 33,33% no décimo quarto mês)

8.2.14 Pinturas e Acabamentos (80% no décimo quinto mês e 20% no décimo sétimo mês)

8.2.15 Sistemas e Instalações Hidrossanitárias (20% no nono mês, 10% no décimo mês, 15% no décimo segundo mês, 15% no décimo quarto primeiro mês, 20% no décimo quinto mês e 20% no décimo sexto mês)

8.2.16 Sistemas e Instalações Elétricas(16,67% do décimo segundo ao décimo sétimo mês)

8.2.17 Sistemas e Instalações de Gases Medicinais(20% no décimo mês e 20% do décimo quarto ao décimo sétimo mês)

8.2.18 Sistemas e Instalações de Proteção Contra Incêndio(25% do décimo quarto ao décimo sétimo mês)

8.2.19 Sistemas e Instalações de Climatização(20% no décimo sétimo mês e 80% no décimo oitavo mês)

8.2.20 Sistemas e Instalações de Rede Estruturada(33,33% no décimo terceiro, 33,33% do décimo sexto e 33,33% no décimo sétimo mês)

8.2.21 Sistemas e Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)(50% no décimo quinto e 50% no décimo sexto mês)

8.2.22 Urbanização, Paisagismo e Equipamentos Urbanos(100% no décimo sétimo mês)

8.2.23 Serviços Complementares (100% no décimo sétimo mês)

8.2.24 Serviços Finais (100% no décimo oitavo mês)

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

10.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

10.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

10.6.3 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4 considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9 Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

10.9.1 "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

10.9.2 certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

10.10 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

10.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3.1 A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à Administração Pública, devendo, em qualquer caso, a CONTRATADA ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Municipal da sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

11.7.1 A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.11 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

11.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade:

11.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.25 Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;

11.26 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.27 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.28 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

11.29 Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

11.30 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

11.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da CONTRATANTE;

11.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.33 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

11.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

11.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

11.35.1 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

11.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

11.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

11.40.1 Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

11.40.2 Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

11.40.3 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

11.40.3.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

11.41.2 Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

11.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

11.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

11.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.41.3 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

11.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

11.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

11.42.3 Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

11.43 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

11.44 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

11.45 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

11.46 No caso de execução de obras:

11.46.1 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela CONTRATADA, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da CONTRATADA que efetivamente participarem da execução do contrato;

11.46.1.1 Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, aceitar que CONTRATANTE efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

11.46.2 Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

11.47 Fornecer os projetos "as built" dos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, que devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências encontradas na obra, capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à correta execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas para que seja arquivado ao final da obra.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo no caso de aquisição de equipamentos e serviços especializados com autorização da CONTRATANTE.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

14.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a CONTRATADA apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

14.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

14.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

14.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

14.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

14.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

14.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da CONTRATADA, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

14.13.3 oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

14.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Boletim de Medição, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades CONTRATADAS; ou

15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1 Unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

15.2.2 Produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

15.2.3 Indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

16. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 No prazo de até 90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.1.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.1.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.1.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Boletim de Medição.

16.2 Nos contratos de escopo o recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

16.2.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

16.2.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

16.2.3 O prazo para recebimento definitivo será de 90 dias.

16.2.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

16.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

17.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1 o prazo de validade;

17.5.2 a data da emissão;

17.5.3 os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

17.5.4 o período de prestação dos serviços;

17.5.5 o valor a pagar; e

17.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

18.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **SEINFRA-MG - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023**.

18.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil – INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

19.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

19.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.9 Será considerada extinta a garantia:

19.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.9.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

19.10 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

19.11 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.1.1 inexecução total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa** de:

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
	Para os itens a seguir, deixar de:	
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.3.2 Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

21.3.2.1 Execução de obras hospitalares/saúde, com no mínimo 985,87 m2 (Hospitais, UBS, UPA, etc);

21.3.2.2 Execução de obra em estruturas de concreto armado, com no mínimo 985,87 m2;

21.3.2.3 Execução de instalações hidrossanitárias, com no mínimo 985,87 m2;

21.3.2.4 Execução de instalações elétricas, com no mínimo 985,87 m2;

21.3.2.5 Execução de instalações de telefonia e ou cabeamento estruturado, com no mínimo 985,87 m2;

21.3.2.6 Execução de instalações SPDA, com no mínimo 985,87 m2;

21.3.2.7 Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio, com no mínimo 985,87 m2;

21.3.2.8 Execução de instalações de gases medicinais, com no mínimo 985,87 m2.

21.3.3 Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

21.3.3.1 Papel timbrado de quem emite (empresa privada ou órgão público);

21.3.3.2 Assinatura do responsável da empresa pública ou privada emitente;

21.3.3.3 Dados completos da empresa privada ou pública que está emitindo: razão social, CNPJ, endereço;

21.3.3.4 Dados completos da empresa: razão social, CNPJ, endereço;

21.3.3.5 Descrição dos serviços executados;

21.3.3.6 Quantidades, duração e o período do contrato.

21.3.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

21.3.5 Registro ou inscrição do profissional responsável no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

21.3.6 Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

21.3.6.1 Execução de obras hospitalares/saúde (Hospitais, UBS, UPA, etc);
21.3.6.2 Execução de obra em estruturas de concreto armado;
21.3.6.3 Execução de instalações hidrossanitárias;
21.3.6.4 Execução de instalações elétricas;
21.3.6.5 Execução de instalações de telefonia e ou cabeamento estruturado;
21.3.6.6 Execução de instalações SPDA;
21.3.6.7 Execução de instalações de prevenção e combate a incêndio;
21.3.6.8 Execução de instalações de gases medicinais.

21.3.7 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

21.3.8 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

21.3.9 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

21.3.10 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.10.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE.

21.3.11 No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

21.3.12 A empresa e os profissionais de outras jurisdições devem apresentar o visto junto ao CREA/MG ou CAU-MG para assinatura do contrato caso seja vencedora do certame.

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 Valor Global: R$ R$ R$7.406.601,97 (sete milhões e quatrocentos e seis mil e seiscentos e um reais e noventa e sete centavos)

21.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.6 O Regime será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

21.7 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 1059
Fonte: 1632
Dotação: 02.02.06.06.10.302.0020.00.1011.44.90.51.0000

_____

GUILHERME SOARES RODRIGUES
ENGENHEIRO CIVIL – CREA MG 194.731/D

BDI - 01

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	**ITEM**	**PORCENTAGEM**
AC	**Administração Central**	5,50%
SG	**Seguro e Garantia**	1,00%
R	**Risco**	1,27%
DF	**Despesas Financeiras**	0,96%
L	**Lucro**	7,50%
CP	**Tributos** (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	**Tributos** (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%
	Alíquota do ISS do município (entre 2% e 5%)	5,00%
	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	50,00%
CPRB	**Tributos** (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	**BDI sem desoneração**	**24,64%**
BDI DES	BDI com desoneração	30,91%

FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

ISS | Imposto Sobre Serviços.

CPRB | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Coromandel/MG
Local

17 de agosto de 2023
Data

GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Assinado de forma digital por GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Dados: 2023.08.17 15:01:36 -03'00'

Nome: GUILHERME SOARES RODRIGUES
Título: Engenheiro Civil
CREA: MG-194.731/D
ART: MG20221659160

Página: 1 de 1

BDI - 02

COMPOSIÇÃO DO BDI		
SIGLA	**ITEM**	**PORCENTAGEM**
AC	**Administração Central**	4,00%
SG	**Seguro e Garantia**	0,80%
R	**Risco**	0,97%
DF	**Despesas Financeiras**	0,96%
L	**Lucro**	6,16%
CP	**Tributos** (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	3,65%
ISS	**Tributos** (ISS, variável de acordo com o município)	2,50%
	Alíquota do ISS do município (entre 2% e 5%)	5,00%
	Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS	50,00%
CPRB	**Tributos** (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	4,50%
BDI PAD	**BDI sem desoneração**	**20,80%**
BDI DES	BDI com desoneração	26,88%

FÓRMULA DO BDI (Fórmula Acórdão TCU)

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel da sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros.

SG | Garantias, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, etc.

R | Riscos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com riscos.

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data do efetivo desembolso e a data da receita correspondente.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

CP | Somatório do COFINS e PIS.

ISS | Imposto Sobre Serviços.

CPRB | Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Assinado de forma digital por GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Dados: 2023.08.17 15:02:30 -03'00'

Coromandel/MG
Local

17 de agosto de 2023
Data

Nome: Guilherme Soares Rodrigues
Título: Engenheiro Civil
CREA: 194.731/D
ART: MG20231935560

Página: 1 de 1

CRONOGRAMA

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**DATA:** 30/08/2023	**FOLHA Nº: 01/01**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICIPIO DE COROMANDEL/MG	**VALOR DO CONVÊNIO:** R$7.406.601,97	**PREVISÃO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS: 18 MESES**	
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG			

ITENS	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,60%	85,00%																	15,00%
		Financeiro	R$44.307,17	R$37.661,09																	R$6.646,08
2	CANTEIRO DE OBRAS	Físico %	1,12%	100,00%																	
		Financeiro	R$82.807,88	R$82.807,88																	
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	Físico %	5,97%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%	5,56%
		Financeiro	R$441.943,29	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41	R$24.552,41
4	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	2,14%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%														
		Financeiro	R$158.482,17	R$39.615,54	R$39.615,54	R$39.615,54	R$39.615,54														
5	MOVIMENTO DE TERRA	Físico %	8,40%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%														
		Financeiro	R$29.283,19	R$7.320,80	R$7.320,80	R$7.320,80	R$7.320,80														
6	INFRAESTRUTURA	Físico %	5,60%		40,00%	30,00%	20,00%	10,00%													
		Financeiro	R$418.876,88		R$167.550,75	R$125.663,06	R$83.775,38	R$41.887,69													
7	SUPERESTRUTURA	Físico %	5,32%			10,00%	20,00%	30,00%	40,00%												
		Financeiro	R$396.190,74			R$39.619,07	R$79.838,15	R$118.257,22	R$157.676,30												
8	ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS	Físico %	2,84%						16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%							
		Financeiro	R$210.369,52						R$35.061,59	R$35.061,59	R$35.061,59	R$35.061,59	R$35.061,59	R$35.061,59							
9	COBERTURA	Físico %	6,05%							30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%							
		Financeiro	R$448.058,89							R$134.417,67	R$89.611,78	R$89.611,78	R$89.611,78	R$44.805,89							
10	IMPERMEABILIZAÇÕES	Físico %	0,07%									100,00%									
		Financeiro	R$5.011,81									R$5.011,81									
11	ESQUADRIAS	Físico %	16,51%										12,50%		12,50%	25,00%				25,00%	25,00%
		Financeiro	R$1.222.588,24										R$152.824,16		R$152.824,16	R$305.648,31				R$305.648,31	R$305.648,31
12	REVESTIMENTOS	Físico %	6,47%								15,00%	15,00%	20,00%	40,00%	10,00%						
		Financeiro	R$479.457,37								R$71.911,11	R$71.911,11	R$95.881,47	R$191.762,95	R$47.940,74						
13	PAVIMENTAÇÃO	Físico %	6,19%									33,33%	33,33%				33,33%				
		Financeiro	R$458.074,44									R$152.691,48	R$152.691,48				R$152.691,48				
14	PINTURAS E ACABAMENTOS	Físico %	4,50%															80,00%		20,00%	
		Financeiro	R$337.042,88															R$269.634,30		R$67.408,58	
15	SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	Físico %	5,94%									20,00%	10,00%		15,00%		15,00%	20,00%	20,00%		
		Financeiro	R$439.874,08									R$87.974,82	R$43.987,41		R$65.981,11		R$65.981,11	R$87.974,82	R$87.974,82		
16	SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	6,39%												16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	16,67%	
		Financeiro	R$473.278,45												R$78.879,74	R$78.879,74	R$78.879,74	R$78.879,74	R$78.879,74	R$78.879,74	
17	SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS	Físico %	7,21%										20,00%				20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		Financeiro	R$533.879,20										R$106.795,84				R$106.795,84	R$106.795,84	R$106.795,84	R$106.795,84	
18	SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Físico %	1,68%														25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	
		Financeiro	R$124.261,32														R$31.065,33	R$31.065,33	R$31.065,33	R$31.065,33	
19	SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	Físico %	7,33%																	20,00%	80,00%
		Financeiro	R$543.107,45																	R$108.621,49	R$434.485,96
20	SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA	Físico %	2,37%													33,33%			33,33%	33,33%	
		Financeiro	R$175.713,88													R$58.571,29			R$58.571,29	R$58.571,29	
21	SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Físico %	1,12%															50,00%	50,00%		
		Financeiro	R$82.667,03															R$41.333,52	R$41.333,52		
22	URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS	Físico %	0,06%																	100,00%	
		Financeiro	R$4.112,54																	R$4.112,54	
23	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Físico %	3,70%																	100,00%	
		Financeiro	R$278.712,18																	R$278.712,18	
24	SERVIÇOS FINAIS	Físico %	0,28%																		100,00%
		Financeiro	R$20.466,37																		R$20.466,37
TOTAL		Físico %	100,00%	2,59%	3,23%	3,19%	3,16%	2,49%	2,93%	2,62%	2,99%	6,30%	6,47%	4,00%	5,00%	6,31%	6,21%	8,64%	5,79%	14,37%	18,69%
		Financeiro	R$7.406.601,97	R$191.957,72	R$239.039,50	R$236.570,88	R$234.102,27	R$184.697,32	R$217.290,29	R$194.031,66	R$221.136,98	R$466.814,98	R$701.496,13	R$296.182,83	R$370.178,15	R$467.651,75	R$459.965,91	R$640.235,95	R$429.172,94	R$1.064.367,71	R$791.799,12

GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Assinado de forma digital por GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Dados: 2023.08.30 16:38:15 -03'00'

GUILHERME SOARES RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 194.731/D - ART: MG20221659160

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09035792636
Assinado de forma digital por FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09035792636
Dados: 2023.08.30 16:39:49 -03'00'

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Observações:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**01/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI:	24,64%
		BDI: (DIFERENCIADO)	20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1		**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 44.307,17**
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	**4,50**	R$ 324,16	R$ 404,03	R$ 1.818,14
1.2	ED-50703	LIMPEZA DE TERRENO, INCLUSIVE CAPINA, RASTELAMENTO COM AFASTAMENTO ATÉ VINTE (20) METROS E QUEIMA CONTROLADA	M2	**429,53**	R$ 2,32	R$ 2,89	R$ 1.241,34
1.3	ED-17989	LOCAÇÃO DE OBRA COM GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M, REAPROVEITAMENTO (2X), INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO DE EQUIPE TOPOGRÁFICA PARA MARCAÇÃO DE PONTO TOPOGRÁFICO	M	**209,42**	R$ 53,73	R$ 66,97	R$ 14.024,86
1.4	ED-50275	LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE VINTE UM (21) ATÉ CINQUENTA (50) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	UN	**50,00**	R$ 61,09	R$ 76,14	R$ 3.807,00
1.5	ED-29823	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA, TIPO TRAPEZOIDAL, ESP. 0,5MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (300X220)CM, COM REAPROVEITAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE PONTALETE E FIXAÇÃO	M2	**113,30**	R$ 60,21	R$ 75,05	R$ 8.503,17
1.6	ED-50394	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ACIMA DE 3.000.000,01	%	**0,20**	R$ 5.982.291,83	R$ 7.456.328,54	R$ 14.912,66
2		**CANTEIRO DE OBRAS**					**R$ 82.807,88**
2.1	ED-16348	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 1, PARA ESCRITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE AR CONDICIONADO E LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	**18,00**	R$ 869,66	R$ 1.083,94	R$ 19.510,92
2.2	ED-16356	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 1 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16348)	UN	**1,00**	R$ 335,74	R$ 418,47	R$ 418,47
2.3	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	**18,00**	R$ 750,30	R$ 935,17	R$ 16.833,06
2.4	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	**1,00**	R$ 335,74	R$ 418,47	R$ 418,47
2.5	ED-16351	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 4, PARA REFEITÓRIO DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	**18,00**	R$ 665,49	R$ 829,47	R$ 14.930,46
2.6	ED-16359	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 4 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16351)	UN	**1,00**	R$ 335,74	R$ 418,47	R$ 418,47
2.7	ED-16354	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 7, PARA VESTIÁRIO DE OBRA COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3) VASOS SANITÁRIOS, UM (1) MICTÓRIO E UM (1) LAVATÓRIO, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS E HIDROSSANITÁRIAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	**18,00**	R$ 884,31	R$ 1.102,20	R$ 19.839,60
2.8	ED-16362	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 7 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16354)	UN	**1,00**	R$ 911,57	R$ 1.136,18	R$ 1.136,18
2.9	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	**4,00**	R$ 1.474,86	R$ 1.838,27	R$ 7.353,08
2.10	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	**1,00**	R$ 1.209,45	R$ 1.507,46	R$ 1.507,46
2.11	ED-16343	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO PARA CONTAINER (VESTIÁRIO DE OBRA), EXCLUSIVE CHUVEIRO ELÉTRICO	UN	**1,00**	R$ 354,39	R$ 441,71	R$ 441,71
3		**ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA**					**R$ 441.943,29**
3.1	ED-21770	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**6,00**	R$ 22.499,57	R$ 28.043,46	R$ 168.260,76
3.2	ED-21772	ENGENHEIRO ELETRICISTA/MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**3,00**	R$ 20.131,75	R$ 25.092,21	R$ 75.276,63
3.3	ED-21776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	**18,00**	R$ 8.843,51	R$ 11.022,55	R$ 198.405,90
4		**DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES**					**R$ 158.462,17**
4.1	ED-48454	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO METÁLICA, PVC OU FIBROCIMENTO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**1.018,27**	R$ 14,83	R$ 18,48	R$ 18.817,63
4.2	ED-48512	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA EM FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**1.018,27**	R$ 12,71	R$ 15,84	R$ 16.129,40
4.3	ED-48457	REMOÇÃO MANUAL DE ENGRADAMENTO PARA TELHA TIPO CERÂMICA OU CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**225,67**	R$ 22,25	R$ 27,73	R$ 6.257,83
4.4	ED-48514	REMOÇÃO MANUAL DE TELHA CERÂMICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**225,67**	R$ 23,90	R$ 29,79	R$ 6.722,71

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**02/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) **DIRETA**	(X) **INDIRETA**	**BDI: 24,64%**
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	**% ISS MUNICIPAL: 5,00%**		**BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
4.5	ED-48468	REMOÇÃO MANUAL DE LUMINÁRIA COMERCIAL, EMBUTIDA OU SOBREPOR, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	**145,00**	R$ 10,50	R$ 13,09	R$ 1.898,05
4.6	ED-48493	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA EM MADEIRA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**125,67**	R$ 13,20	R$ 16,45	R$ 2.067,27
4.7	ED-48497	REMOÇÃO MANUAL DE ESQUADRIA METÁLICA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE MARCO/ALIZAR/GUARNIÇÕES, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**127,91**	R$ 18,33	R$ 22,85	R$ 2.922,74
4.8	ED-48467	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	**39,00**	R$ 42,58	R$ 53,07	R$ 2.069,73
4.9	ED-48470	REMOÇÃO MANUAL DE METAIS COMUNS E ACABAMENTOS (TORNEIRA, ACABAMENTO PARA REGISTRO, SIFÃO, ENGATE FLEXÍVEL, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	UN	**8,00**	R$ 6,35	R$ 7,91	R$ 63,28
4.10	ED-48437	REMOÇÃO MANUAL DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.), COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE RASGO EM ALVENARIA, REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**27,76**	R$ 53,08	R$ 66,16	R$ 1.836,60
4.11	ED-48435	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO OU BLOCO DE CONCRETO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	**125,71**	R$ 103,14	R$ 128,55	R$ 16.160,02
4.12	ED-48443	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, COM EQUIPAMENTO ELÉTRICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M3	**14,01**	R$ 241,63	R$ 301,17	R$ 4.219,39
4.13	ED-48488	REMOÇÃO MANUAL DE CALÇADA PORTUGUESA, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	**170,82**	R$ 8,55	R$ 10,66	R$ 1.820,94
4.14	ED-48472	REMOÇÃO MANUAL DE GUIA DE MEIO-FIO PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M	**48,50**	R$ 11,00	R$ 13,71	R$ 664,94
4.15	ED-48501	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REBOCO OU EMBOÇO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	**674,65**	R$ 9,81	R$ 12,23	R$ 8.250,97
4.16	ED-48502	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, AZULEJO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DO REBOCO OU EMBOÇO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	**559,09**	R$ 20,45	R$ 25,49	R$ 14.251,20
4.17	ED-48480	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CERÂMICO OU LADRILHO HIDRÁULICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE DEMOLIÇÃO DE CONTRAPISO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	**962,68**	R$ 16,36	R$ 20,39	R$ 19.629,05
4.18	ED-48479	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PISO CIMENTADO OU CONTRAPISO DE ARGAMASSA, COM ESPESSURA MÁXIMA DE 10CM, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M2	**472,90**	R$ 17,53	R$ 21,85	R$ 10.332,87
4.19	ED-48505	DEMOLIÇÃO MANUAL DE RODAPÉ, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO E AFASTAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	M	**1.023,83**	R$ 2,70	R$ 3,37	R$ 3.450,31
4.20	ED-51125	TRANSPORTE DE MATERIAL DEMOLIDO EM CAÇAMBA, EXCLUSIVE CARGA MANUAL OU MECÂNICA	M3	**228,51**	R$ 50,00	R$ 62,32	R$ 14.240,74
4.21	ED-51133	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MENORES OU IGUAIS A 50M, INCLUSIVE CARGA/DESCARGA	M3	**228,51**	R$ 23,37	R$ 29,13	R$ 6.656,50
5		**MOVIMENTO DE TERRA**					**R$ 29.283,19**
5.1	ED-51105	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	M3	**1.093,58**	R$ 7,71	R$ 9,61	R$ 10.509,30
5.2	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	**6.014,69**	R$ 2,17	R$ 2,70	R$ 16.239,66
5.3	ED-51123	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	**429,53**	R$ 4,73	R$ 5,90	R$ 2.534,23
6		**INFRAESTRUTURA**					**R$ 418.876,88**
6.1		**FUNDAÇÕES PROFUNDAS**					**R$ 61.910,00**
6.1.1	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	**39,87**	R$ 164,85	R$ 205,47	R$ 8.192,09
6.1.2	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M3	**39,87**	R$ 39,16	R$ 48,81	R$ 1.946,05
6.1.3	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	**219,29**	R$ 2,17	R$ 2,70	R$ 592,08
6.1.4	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**39,87**	R$ 696,92	R$ 868,64	R$ 34.632,68
6.1.5	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**831,87**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 13.925,50
6.1.6	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**162,63**	R$ 12,93	R$ 16,12	R$ 2.621,60

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**03/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( )	**DIRETA**	**(X)** **INDIRETA**
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	**% ISS MUNICIPAL:**	**5,00%**	**BDI: 24,64%** / **BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
6.2		**BLOCO DE COROAMENTO**					**R$ 25.956,82**
6.2.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	**21,01**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 1.764,63
6.2.2	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	**42,00**	R$ 12,59	R$ 15,69	R$ 658,98
6.2.3	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	**2,11**	R$ 535,79	R$ 667,81	R$ 1.409,08
6.2.4	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	**84,00**	R$ 60,87	R$ 75,87	R$ 6.373,08
6.2.5	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**271,64**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 4.547,25
6.2.6	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**11,01**	R$ 718,25	R$ 895,23	R$ 9.856,48
6.2.7	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	**22,00**	R$ 24,97	R$ 31,12	R$ 684,64
6.2.8	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	**7,89**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 662,68
6.3		**VIGAS BALDRAME**					**R$ 50.985,19**
6.3.1	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	**36,30**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 3.048,84
6.3.2	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	**44,06**	R$ 12,59	R$ 15,69	R$ 691,30
6.3.3	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	**2,20**	R$ 535,79	R$ 667,81	R$ 1.469,18
6.3.4	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	**180,73**	R$ 60,87	R$ 75,87	R$ 13.711,99
6.3.5	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**649,08**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 10.865,60
6.3.6	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**258,17**	R$ 12,93	R$ 16,12	R$ 4.161,70
6.3.7	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**15,78**	R$ 718,25	R$ 895,23	R$ 14.126,73
6.3.8	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	**44,06**	R$ 24,97	R$ 31,12	R$ 1.371,15
6.3.9	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	**18,32**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 1.538,70
6.4		**MURO DE ARRIMO**					**R$ 265.359,15**
6.4.1	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	**19,15**	R$ 164,85	R$ 205,47	R$ 3.934,75
6.4.2	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M3	**19,15**	R$ 39,16	R$ 48,81	R$ 934,71
6.4.3	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	**105,33**	R$ 2,17	R$ 2,70	R$ 284,39
6.4.4	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	**18,77**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 1.576,49
6.4.5	ED-51094	APILOAMENTO MECANIZADO EM FUNDO DE VALA COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M2	**34,77**	R$ 12,59	R$ 15,69	R$ 545,54
6.4.6	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	**1,63**	R$ 535,79	R$ 667,81	R$ 1.088,53
6.4.7	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	**312,15**	R$ 60,87	R$ 75,87	R$ 23.682,82
6.4.8	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**4.899,09**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 82.010,77
6.4.9	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**173,64**	R$ 12,93	R$ 16,12	R$ 2.799,08
6.4.10	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**54,35**	R$ 718,25	R$ 895,23	R$ 48.655,75
6.4.11	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	**23,73**	R$ 24,97	R$ 31,12	R$ 738,48
6.4.12	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	**3,88**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 325,88
6.4.13	ED-48220	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA , ESP. 19CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	M2	**192,52**	R$ 188,70	R$ 235,20	R$ 45.280,70
6.4.14	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M2	**416,46**	R$ 13,82	R$ 17,23	R$ 7.175,61
6.4.15	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	M2	**416,46**	R$ 54,12	R$ 67,46	R$ 28.094,39
6.4.16	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M2	**201,66**	R$ 63,52	R$ 79,17	R$ 15.965,42
6.4.17	RO-41590	DRENO DE PVC Ø = 100 MM, COMPRIMENTO UNITÁRIO = 45 CM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	**72,00**	R$ 25,25	R$ 31,47	R$ 2.265,84
6.5		**BASE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA**					**R$ 14.665,72**
6.5.1	ED-29801	PERFURAÇÃO MANUAL DE ESTACA TIPO BROCA A TRADO, INCLUSIVE AFASTAMENTO, EXCLUSIVE ARMAÇÃO, CONCRETO ESTRUTURAL, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO	M3	**4,40**	R$ 164,85	R$ 205,47	R$ 904,07
6.5.2	ED-51134	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA COM CARRINHO DE MÃO, COM DISTÂNCIAS MAIORES QUE 50M E MENORES OU IGUAIS A 100M, INCLUSIVE CARGA/DESGARGA	M3	**4,40**	R$ 39,16	R$ 48,81	R$ 214,76
6.5.3	ED-29232	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MAIOR QUE 5KM E MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3XKM	**24,20**	R$ 2,17	R$ 2,70	R$ 65,34

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**04/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI: 24,64%	BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
6.5.4	ED-49786	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**4,40**	R$ 696,92	R$ 868,64	R$ 3.822,02
6.5.5	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**363,02**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 6.076,95
6.5.6	ED-49810	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	M2	**5,00**	R$ 60,87	R$ 75,87	R$ 379,35
6.5.7	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**3,12**	R$ 718,25	R$ 895,23	R$ 2.793,12
6.5.8	ED-49812	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	**0,31**	R$ 535,79	R$ 667,81	R$ 207,02
6.5.9	ED-50030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**2,40**	R$ 67,89	R$ 84,62	R$ 203,09
7		**SUPERESTRUTURA**					**R$ 394.190,74**
7.1		**PILARES**					**R$ 83.822,93**
7.1.1	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	**221,54**	R$ 57,79	R$ 72,03	R$ 15.957,53
7.1.2	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**1.216,36**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 20.361,87
7.1.3	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**317,27**	R$ 12,93	R$ 16,12	R$ 5.114,39
7.1.4	ED-49787	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	M3	**47,35**	R$ 718,25	R$ 895,23	R$ 42.389,14
7.2		**VIGAS**					**R$ 36.356,69**
7.2.1	ED-49643	FÔRMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	**132,66**	R$ 57,79	R$ 72,03	R$ 9.555,50
7.2.2	ED-48295	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50, DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**633,64**	R$ 13,43	R$ 16,74	R$ 10.607,13
7.2.3	ED-48297	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60, DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM), INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	**211,82**	R$ 12,93	R$ 16,12	R$ 3.414,54
7.2.4	ED-49638	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, COM FCK 25MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	**14,34**	R$ 715,00	R$ 891,18	R$ 12.779,52
7.3		**LAJES**					**R$ 118.341,70**
7.3.1	ED-50257	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL COM ENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS), CAPEAMENTO DE 4CM, SOBRECARGA DE 200KG/M2, ALTURA TOTAL DE 11CM E VÃO LIVRE MÁXIMO DE 5M, INCLUSIVE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO COM FCK DE 20MPA, EXCLUSIVE TELA ARMADA E CIMBRAMENTO	M2	**449,90**	R$ 174,82	R$ 217,90	R$ 98.033,21
7.3.2	ED-19638	CIMBRAMENTO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO "B", ALTURA DE (311 ATÉ 450)CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	M2XMÊS	**899,80**	R$ 18,11	R$ 22,57	R$ 20.308,49
7.4		**VERGAS, CONTRAVERGAS E BLOCO DE CONCRETO ARMADO**					**R$ 18.891,90**
7.4.1	ED-9907	VERGA OU CONTRAVERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VÃOS ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCK 20 MPA, MOLDADA IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	M3	**3,31**	R$ 3.070,78	R$ 3.827,42	R$ 12.668,76
7.4.2	ED-50859	BLOCO ARMADO EM CONCRETO 20 MPa, INCLUSIVE LASTRO 5 CM EM CONCRETO MAGRO 9 MPa, FÔRMAS LATERAIS E DESFORMA	M3	**1,27**	R$ 3.931,41	R$ 4.900,11	R$ 6.223,14
7.5		**ESCADAS**					**R$ 1.243,20**
7.5.1	ED-50948	ESCADA MARINHEIRO COM GRADIL PROTETOR - D = 3/4"	M	**2,50**	R$ 398,97	R$ 497,28	R$ 1.243,20
7.6		**ESTRUTURAS METÁLICAS**					**R$ 135.534,32**
7.6.1	ED-49664	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO, INCLUSIVE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO EM SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA (1) DEMÃO	KG	**4.089,75**	R$ 26,59	R$ 33,14	R$ 135.534,32
8		**ALVENARIA, VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS**					**R$ 210.369,52**
8.1	ED-48232	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	M2	**1.060,47**	R$ 68,58	R$ 85,48	R$ 90.648,98
8.2	ED-48211	PAREDE EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS UMIDAS DE UMA MESMA UNIDADE (RU/RU), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	M2	**346,36**	R$ 115,72	R$ 144,23	R$ 49.955,50
8.3	39745	PAINEL DE LA DE VIDRO SEM REVESTIMENTO PSI 40, E = 50 MM, DE 1200 X 600 MM	M2	**118,55**	R$ 52,63	R$ 65,60	R$ 7.776,88
8.4	ED-48533	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	M2	**34,86**	R$ 676,02	R$ 842,59	R$ 29.372,69
8.5	ED-50409	MURETA DE TIJOLO COMUM ESP. = 15CM, H = 105 CM, A REVESTIR	M	**73,45**	R$ 356,27	R$ 444,05	R$ 32.615,47
9		**COBERTURA**					**R$ 448.058,89**
9.1	ED-48429	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO DUPLA TERMOACÚSTICA COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ESP. 0,43MM, PREENCHIMENTO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO/ISOPOR COM ESP. 30MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**138,15**	R$ 237,97	R$ 296,61	R$ 40.976,67
9.2	ED-48408	ENGRADAMENTO PARA TELHADO DE FIBROCIMENTO ONDULADA	M2	**1.290,57**	R$ 83,09	R$ 103,56	R$ 133.651,43
9.3	ED-48424	COBERTURA EM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM	M2	**1.290,57**	R$ 38,85	R$ 48,42	R$ 62.489,40
9.4	ED-48407	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARAJU	M2	**165,20**	R$ 148,00	R$ 184,47	R$ 30.474,44
9.5	ED-48420	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	M2	**165,20**	R$ 100,76	R$ 125,59	R$ 20.747,47
9.6	ED-50667	CHAPIM EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 35CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	**831,00**	R$ 62,37	R$ 77,74	R$ 64.601,94
9.7	ED-50677	RUFO E CONTRARRUFO EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 25CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	**500,58**	R$ 43,94	R$ 54,77	R$ 27.416,77

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**05/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI:	24,64%
		BDI: (DIFERENCIADO)	20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
9.8	ED-50660	CALHA EM CHAPA GALVANIZADA, ESP. 0,65MM (GSG-24), COM DESENVOLVIMENTO DE 100CM, INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL	M	**318,38**	R$ 162,68	R$ 202,76	R$ 64.554,73
9.9	ED-48401	CUMEEIRA NORMAL OU ARTICULADA DE FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 OU 8 MM	M	**35,23**	R$ 71,65	R$ 89,30	R$ 3.146,04
10		**IMPERMEABILIZAÇÕES**					**R$ 5.011,81**
10.1	ED-50167	IMPERMEABILIZAÇÃO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3, E = 2,50 CM COM ADITIVO	M2	**34,18**	R$ 54,12	R$ 67,46	R$ 2.305,78
10.2	ED-50168	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, E = 4 MM	M2	**34,18**	R$ 63,52	R$ 79,17	R$ 2.706,03
11		**ESQUADRIAS**					**R$ 1.222.593,24**
11.1		**PORTAS**					**R$ 247.622,55**
11.1.1	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**174,20**	R$ 822,01	R$ 1.024,55	R$ 178.476,61
11.1.2	13049/ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO LAMBRIL, COR BRANCA OU BRONZE, DE CORRER, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA	M2	**19,11**	R$ 595,52	R$ 742,26	R$ 14.184,59
11.1.3	PMC-CPU 001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, INCLUSO JOGO DE FERRAGENS CROMADAS, PUXADOR TUBULAR DUPLO RETO EM ALUMÍNIO POLIDO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**31,19**	R$ 825,07	R$ 1.028,37	R$ 32.074,86
11.1.4	11494/ORSE	GRADIL EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO, COM BARRAS DE APOIO EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO DE 2"X2" E BARRAS INTERMEDIÁRIAS E VERTICAIS EM ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO DE 1" X 1/2"	M2	**12,60**	R$ 329,52	R$ 410,71	R$ 5.174,95
11.1.5	09470/ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR N/B/P, DE ABRIR, EM TUBO QUADRADO 2"X1" COM ESPAÇAMENTOS DE 18CM	M2	**3,78**	R$ 428,22	R$ 533,73	R$ 2.017,50
11.1.6	12060/ORSE	PORTA EM ALUMÍNIO COM TELA MOSQUITEIRO, COR N/P/B, TIPO MOLDURA-VIDRO, COMPLETA, INCLUSIVE CAIXILHOS, DOBRADIÇAS OU ROLDANAS E FECHADURA, EXCLUSIVE VIDRO, INCLUSIVE TELA MOSQUITEIRO	M2	**7,77**	R$ 309,20	R$ 385,39	R$ 2.994,48
11.1.7	PMC-COT 011	PORTA RADIOLÓGICA 2,10 X 0,82 X 0,5 DE EQUIVALÊNCIA DE PROTEÇÃO	UN	**2,00**	R$ 3.250,92	R$ 4.051,95	R$ 8.103,90
11.1.8	PMC-COT 012	PORTA RADIOLÓGICA 2,10 X 1,02 X 0,5 DE EQUIVALÊNCIA DE PROTEÇÃO	UN	**1,00**	R$ 3.687,15	R$ 4.595,66	R$ 4.595,66
11.2		**JANELAS**					**R$ 169.624,49**
11.2.1	PMC-CPU 002	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 60CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO BRANCO, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO TEMPERADO 8MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	**19,32**	R$ 1.284,72	R$ 1.601,28	R$ 30.936,73
11.2.2	PMC-CPU 003	JANELA EM ALUMÍNIO MÁXIM-AR COM ALTURA DE 80CM, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO BRANCO, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO TEMPERADO 8MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR	M2	**4,00**	R$ 1.178,57	R$ 1.468,97	R$ 5.875,88
11.2.3	ED-29451	FERRAGENS PARA MÓDULO DE JANELA DE ALUMÍNIO MÁXIM-AR, INCLUSIVE FECHO E BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UN	**18,00**	R$ 132,77	R$ 165,48	R$ 2.978,64
11.2.4	PMC-CPU 004	JANELA EM ALUMÍNIO FIXA COMPLETA, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO BRANCO, INCLUSIVE PERFIS E VIDRO TEMPERADO 8MM E INSTALAÇÃO	M2	**3,60**	R$ 835,41	R$ 1.041,26	R$ 3.748,54
11.2.5	PMC-CPU 005	JANELA EM ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS, LINHA 25/SUPREMA, ACABAMENTO BRANCO, INCLUSIVE PERFIS, VIDRO TEMPERADO 8MM E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER	M2	**6,48**	R$ 1.132,31	R$ 1.411,31	R$ 9.145,29
11.2.6	ED-29453	FERRAGENS PARA JANELA DE ALUMÍNIO PARA CONJUNTO DE DUAS (2) FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ROLDANAS E ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE JANELA	UN	**3,00**	R$ 91,13	R$ 113,58	R$ 340,74
11.2.7	112603/SBC	JANELA DE CORRER PINTURA ELETROSTATICA C/PERSIANA INTEGRADA	M2	**14,53**	R$ 3.086,30	R$ 3.846,76	R$ 55.893,42
11.2.8	PMC-CPU 006	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), ACABAMENTO BRANCO, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. INCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**10,08**	R$ 659,43	R$ 821,91	R$ 8.284,85
11.2.9	PMC-CPU 007	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO BRANCO E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**23,28**	R$ 730,82	R$ 910,89	R$ 21.205,52
11.2.10	PMC-CPU 008	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO GUILHOTINA, COM VIDRO TEMPERADO 8MM, BATENTE, ACABAMENTO BRANCO E FERRAGENS. INCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	**3,60**	R$ 869,02	R$ 1.083,15	R$ 3.899,34
11.2.11	12446/ORSE	PEITORIL EM GRANITO BRANCO SIENA, POLIDO, C/ LARGURA = 22 CM, ESP = 2 CM	M	**88,28**	R$ 191,68	R$ 238,91	R$ 21.090,97
11.2.12	ED-50924	ALÇAPÃO 80 X 80 CM COM COM QUADRO DE CANTONEIRA METÁLICA 1"X 1/8", TAMPA EM CANTONEIRA 7/8"X 1/8" E CHAPA METÁLICA ENRIJECIDA POR PERFIL "T	U	**5,00**	R$ 501,36	R$ 624,90	R$ 3.124,50
11.2.13	PMC-COT 013	VISOR RADIOLÓGICO IMPORTADO 300MM X 400MM	UN	**1,00**	R$ 2.487,22	R$ 3.100,07	R$ 3.100,07
11.3		**GUARDA CORPO, GRADE E CORRIMÃO**					**R$ 104.225,86**
11.3.1	12385/ORSE	GUARDA-CORPO H = 1,10M E CORRIMÃO EM AÇO INOX, BARRAS SUPERIORES ALT=0,92M E 0,70M E BARRA INFERIOR, DIAM= 1.1/2" R, BARRAS VERTICAIS D=3/4" A CADA 0,11M, CURVAS DE AÇO INOX	M	**33,50**	R$ 1.277,05	R$ 1.591,72	R$ 53.322,62
11.3.2	ED-32101	GUARDA-CORPO INTERNO, ALTURA 110CM, EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 2", ESP. 3MM, GRADIL COM DIVISÃO VERTICAL EM TUBO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIÂMETRO 1", ESP. 3MM, EXCLUSIVE PINTURA	M	**62,00**	R$ 658,71	R$ 821,02	R$ 50.903,24
11.4		**FACHADA EM ACM, PELE DE VIDRO E BRISE**					**R$ 701.120,34**
11.4.1	PMC-COT 002	REVESTIMENTO EM DE PELE DE VIDRO 4MM, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO	M2	**165,09**	R$ 1.450,44	R$ 1.752,13	R$ 289.259,14
11.4.2	PMC-COT 003	REVESTIMENTO EM ACM AZUL (MATERIAL ALUMINIO COMPOSTO) - 3MM	M2	**128,84**	R$ 763,39	R$ 922,18	R$ 118.813,67
11.4.3	PMC-COT 004	REVESTIMENTO EM ACM VERMELHO (MATERIAL ALUMINIO COMPOSTO) - 3MM	M2	**46,12**	R$ 848,44	R$ 1.024,92	R$ 47.269,31
11.4.4	PMC-COT 005	REVESTIMENTO EM ACM VERDE (MATERIAL ALUMINIO COMPOSTO) - 3MM	M2	**93,48**	R$ 846,43	R$ 1.022,49	R$ 95.582,37
11.4.5	PMC-COT 006	REVESTIMENTO EM ACM BRANCO CURVO (MATERIAL ALUMINIO COMPOSTO) - 3MM	M2	**52,56**	R$ 1.015,54	R$ 1.226,77	R$ 64.479,03
11.4.6	PMC-COT 007	REVESTIMENTO EM BRISE METÁLICO CONFORME PROJETO ARQUITETONICO	M2	**57,80**	R$ 1.227,64	R$ 1.482,99	R$ 85.716,82
12		**REVESTIMENTOS**					**R$ 479.407,37**
12.1		**REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO**					**R$ 399.940,87**
12.1.1	ED-50730	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:3 (CIMENTO, AREIA E PEDRISCO), APLICADO COM COLHER, ESP. 5MM, PREPARO MECÂNICO	M2	**2.120,94**	R$ 13,82	R$ 17,23	R$ 36.543,80
12.1.2	ED-50732	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	**849,87**	R$ 32,92	R$ 41,03	R$ 34.870,17

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**06/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI: 24,64%	BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
12.1.3	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	M2	**2.120,94**	R$ 34,71	R$ 43,26	R$ 91.751,86
12.1.4	ED-50719	REVESTIMENTO COM ARGAMASSA BARITADA, ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL COM DESEMPENADEIRA, PREPARO MANUAL	M2	**68,80**	R$ 170,07	R$ 211,98	R$ 14.584,22
12.1.5	ED-50533	APICOAMENTO DE PISO CIMENTADO - PROFUNDIDADE ATÉ 1 CM	M2	**849,87**	R$ 9,88	R$ 12,31	R$ 10.461,90
12.1.6	ED-50717	REVESTIMENTO COM AZULEJO BRANCO (20X20CM), JUNTA A PRUMO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	**1.142,02**	R$ 86,40	R$ 107,69	R$ 122.984,13
12.1.7	ED-49583	PROTETOR DE PAREDE BATE MACA EM PVC RÍGIDO DE ALTO IMPACTO, BASE DE FIXAÇÃO, TERMINAIS DE ACABAMENTO E ADAPTADORES L = 200 MM	M	**957,23**	R$ 74,38	R$ 92,71	R$ 88.744,79
12.2		**REVESTIMENTO DE TETO**					**R$ 79.466,50**
12.2.1	ED-9066	REVESTIMENTO DE GESSO EM TETO, ESP. 5MM, APLICAÇÃO MANUAL (SARRAFAEADO)	M2	**463,75**	R$ 25,99	R$ 32,39	R$ 15.020,86
12.2.2	ED-49686	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADA, ESP. 12,5MM, COM FIXAÇÃO DO TIPO ESTRUTURADA EM PERFIL METÁLICO, EXCLUSIVE PERFIL TABICA, SANCA E MOLDURA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO	M2	**760,60**	R$ 67,98	R$ 84,73	R$ 64.445,64
13		**PAVIMENTAÇÃO**					**R$ 458.074,44**
13.1		**PAVIMENTAÇÃO INTERNA**					**R$ 363.245,32**
13.1.1	ED-50569	CONTRAPISO DESEMPENADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 50MM	M2	**1.224,35**	R$ 59,56	R$ 74,24	R$ 90.895,74
13.1.2	ED-50613	PISO EM GRANILITE/MARMORITE, ESP. 8MM, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, MODULAÇÃO DE 1X1M, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA, RESINA E POLIMENTO MECANIZADO	M2	**1.224,35**	R$ 137,54	R$ 171,43	R$ 209.890,32
13.1.3	ED-50786	RODAPÉ EM GRANILITE/MARMORITE, ACABAMENTO POLIDO, COR BRANCA, ALTURA 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO	M	**957,23**	R$ 52,35	R$ 65,25	R$ 62.459,26
13.2		**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**					**R$ 94.829,12**
13.2.1	ED-51144	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	M2	**743,52**	R$ 71,75	R$ 89,43	R$ 66.492,99
13.2.2	ED-51141	GUIA DE MEIO-FIO, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN-LOCO, SEÇÃO 15X45CM, FORMA EM MADEIRA, EXCLUSIVE SARJETA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	**48,50**	R$ 112,28	R$ 139,95	R$ 6.787,58
13.2.3	ED-50539	PISO EM PEDRA PORTUGUESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ARGAMASSA SECA, TIPO FAROFA COM PREPARO MECÂNICO, COM ASSENTAMENTO EM COLCHÃO DE AREIA E CIMENTO, ESPESSURA DE 6CM, REJUNTAMENTO E ACABAMENTO	M2	**145,50**	R$ 118,82	R$ 148,10	R$ 21.548,55
14		**PINTURAS E ACABAMENTOS**					**R$ 337.042,88**
14.1		**PINTURA INTERNA**					**R$ 239.717,76**
14.1.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	**3.221,74**	R$ 2,97	R$ 3,70	R$ 11.920,44
14.1.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	**3.221,74**	R$ 6,28	R$ 7,83	R$ 25.226,22
14.1.3	ED-50478	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	**3.221,74**	R$ 18,45	R$ 23,00	R$ 74.100,02
14.1.4	ED-50509	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	**3.221,74**	R$ 23,89	R$ 29,78	R$ 95.943,42
14.1.5	ED-50516	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE OU FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	**153,58**	R$ 5,59	R$ 6,97	R$ 1.070,45
14.1.6	ED-50480	EMASSAMENTO EM TETO COM MASSA CORRIDA (PVA), DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	M2	**153,58**	R$ 30,66	R$ 38,21	R$ 5.868,29
14.1.7	ED-50452	PINTURA ACRÍLICA EM TETO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	**1.224,35**	R$ 16,77	R$ 20,90	R$ 25.588,92
14.2		**PINTURA EXTERNA**					**R$ 97.325,12**
14.2.1	ED-50505	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	M2	**2.868,92**	R$ 2,97	R$ 3,70	R$ 10.615,00
14.2.2	ED-50514	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	M2	**2.868,92**	R$ 6,28	R$ 7,83	R$ 22.463,64
14.2.3	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	**2.486,85**	R$ 15,14	R$ 18,87	R$ 46.926,86
14.2.4	ED-50509	PINTURA ESMALTE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO/ALVENARIA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	M2	**382,07**	R$ 23,89	R$ 29,78	R$ 11.378,04
14.2.5	ED-50495	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	M2	**136,40**	R$ 34,95	R$ 43,56	R$ 5.941,58
15		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**R$ 439.874,08**
15.1		**TUBO PVC SOLDÁVEL MARROM E CONEXÕES**					**R$ 74.111,21**
15.1.1	ED-50019	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (3/4") , INCLUSIVE CONEXÕES	M	**835,11**	R$ 24,46	R$ 30,49	R$ 25.462,50
15.1.2	ED-50021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (1.1/4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**240,99**	R$ 42,20	R$ 52,60	R$ 12.676,07
15.1.3	ED-50022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**153,45**	R$ 45,04	R$ 56,14	R$ 8.614,68
15.1.4	ED-50023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 60 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**181,17**	R$ 59,57	R$ 74,25	R$ 13.451,87
15.1.5	ED-50024	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 75 MM (2.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**29,08**	R$ 90,72	R$ 113,07	R$ 3.288,08
15.1.6	ED-51107	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL	M3	**63,83**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 5.361,08
15.1.7	ED-51120	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MANUAL COM SOQUETE	M3	**62,59**	R$ 67,39	R$ 83,99	R$ 5.256,93
15.2		**TUBO PVC SÉRIE NORMAL, REFORÇADA E CONEXÕES**					**R$ 92.277,25**
15.2.1	ED-50034	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**88,08**	R$ 21,74	R$ 27,10	R$ 2.386,97
15.2.2	ED-50027	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**275,03**	R$ 29,26	R$ 36,47	R$ 10.030,34

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL	**FOLHA Nº:**	07/13	
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG	**DATA:**	30/08/2023	
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG	**FORMA DE EXECUÇÃO:**		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI: 24,64%	BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
15.2.3	ED-50028	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 75 MM (3"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**57,31**	R$ 38,12	R$ 47,51	R$ 2.722,80
15.2.4	ED-50038	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**817,02**	R$ 67,05	R$ 83,57	R$ 68.278,36
15.2.5	ED-50039	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**85,46**	R$ 83,17	R$ 103,66	R$ 8.858,78
15.3		**REGISTROS E E VÁLVULAS**					**R$ 22.268,43**
15.3.1	ED-15205	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, EMBUTIDO EM ALVENARIA, EM AÇO GALVANIZADO DN 25MM (3/4") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	UN	**1,00**	R$ 393,95	R$ 491,02	R$ 491,02
15.3.2	ED-49989	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADO	UN	**57,00**	R$ 84,63	R$ 105,48	R$ 6.012,36
15.3.3	ED-49965	REGISTRO DE PRESSÃO, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE ACABAMENTO (PADRÃO MÉDIO) E CANOPLA CROMADOS	UN	**16,00**	R$ 86,68	R$ 108,04	R$ 1.728,64
15.3.4	ED-49972	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 3/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 25MM/CPVC DN 22MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	**1,00**	R$ 54,65	R$ 68,12	R$ 68,12
15.3.5	ED-49976	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 1.1/4" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 40MM/CPVC DN 35MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	**2,00**	R$ 95,06	R$ 118,48	R$ 236,96
15.3.6	ED-49980	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 60MM/CPVC DN 54MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	**2,00**	R$ 191,77	R$ 239,02	R$ 478,04
15.3.7	ED-49982	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BRUTO, ROSCÁVEL 2.1/2" (PARA TUBO SOLDÁVEL OU PPR DN 75MM/CPVC DN 73MM), INCLUSIVE VOLANTE PARA ACIONAMENTO	UN	**1,00**	R$ 364,06	R$ 453,76	R$ 453,76
15.3.8	ED-49845	ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC MARROM COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA Ø 25 MM X 3/4"	UN	**1,00**	R$ 18,20	R$ 22,68	R$ 22,68
15.3.9	ED-50304	TORNEIRA DE BOIA, TIPO ROSCÁVEL 3/4", EXCLUSIVE ADAPTADOR SOLDÁVEL DE PVC COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA DÁGUA	UN	**1,00**	R$ 58,90	R$ 73,41	R$ 73,41
15.3.10	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	UN	**29,00**	R$ 239,45	R$ 298,45	R$ 8.655,05
15.3.11	ED-50348	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	U	**2,00**	R$ 94,91	R$ 118,30	R$ 236,60
15.3.12	PMC-COT 015	VALVULA DE ADMISSAO DE AR 50MM	UN	**23,00**	R$ 132,97	R$ 165,73	R$ 3.811,79
15.4		**CAIXAS E RALOS**					**R$ 7.435,67**
15.4.1	ED-50011	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA REDONDA 100 X 100 X 50 MM	UN	**28,00**	R$ 60,08	R$ 74,88	R$ 2.096,64
15.4.2	ED-50009	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA/REDONDA 150 X 185 X 75 MM	UN	**18,00**	R$ 75,48	R$ 94,08	R$ 1.693,44
15.4.3	ED-50014	CAIXA SIFONADA EM PVC COM TAMPA CEGA 150 X 150 X 50 MM	UN	**9,00**	R$ 71,50	R$ 89,12	R$ 802,08
15.4.4	ED-49953	RALO SIFONADO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	UN	**5,00**	R$ 30,93	R$ 38,55	R$ 192,75
15.4.5	ED-49945	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 100 X 100 MM	UN	**28,00**	R$ 30,88	R$ 38,49	R$ 1.077,72
15.4.6	ED-49946	GRELHA/PORTA GRELHA AÇO INOX, FECHO GIRATÓRIO 150 X 150 MM	UN	**18,00**	R$ 42,11	R$ 52,49	R$ 944,82
15.4.7	ED-50038	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**3,30**	R$ 67,05	R$ 83,57	R$ 275,78
15.4.8	ED-50039	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, ESGOTO, PBV - SÉRIE REFORÇADO, DN 150 MM (6"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	**3,40**	R$ 83,17	R$ 103,66	R$ 352,44
15.5		**BANCADAS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					**R$ 167.014,67**
15.5.1	ED-50825	BACIA SANITÁRIA ENVELOPADO (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA - D2/SITUAÇÃO 01 - PADRÃO SEDS	UN	**19,00**	R$ 634,26	R$ 790,54	R$ 15.020,26
15.5.2	ED-50316	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**19,00**	R$ 152,99	R$ 190,69	R$ 3.623,11
15.5.3	ED-50337	VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INTERNO, ACIONAMENTO SIMPLES, DN 1.1/2" (50MM), INCLUSIVE ACABAMENTO DA VÁLVULA	UN	**29,00**	R$ 239,45	R$ 298,45	R$ 8.655,05
15.5.4	ED-50313	CHUVEIRO ELÉTRICO CROMADO, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**16,00**	R$ 240,43	R$ 299,67	R$ 4.794,72
15.5.5	ED-50280	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE SOBREPOR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**21,00**	R$ 389,75	R$ 485,78	R$ 10.201,38
15.5.6	ED-48162	BARRA DE APOIO EM AÇO INOX POLIDO RETA, DN 1.1/4" (31,75MM), PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR), COMPRIMENTO 90CM, INSTALADO EM PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO	UN	**24,00**	R$ 221,26	R$ 275,78	R$ 6.618,72
15.5.7	ED-50278	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA PIA (560X330X115MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**12,00**	R$ 486,15	R$ 605,94	R$ 7.271,28
15.5.8	ED-50283	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	**2,00**	R$ 388,49	R$ 484,21	R$ 968,42
15.5.9	ED-50282	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, TAMANHO MÉDIO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	U	**24,00**	R$ 471,69	R$ 587,91	R$ 14.109,84
15.5.10	ED-50286	MICTÓRIO SIFONADO DE LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA	U	**2,00**	R$ 524,53	R$ 653,77	R$ 1.307,54
15.5.11	ED-50348	VÁLVULA PARA MICTÓRIO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO D = 1/2"	U	**2,00**	R$ 94,91	R$ 118,30	R$ 236,60
15.5.12	ED-50290	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	U	**6,00**	R$ 682,69	R$ 850,90	R$ 5.105,40

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**08/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI:	24,64%
		BDI: (DIFERENCIADO)	20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
15.5.13	ED-50329	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATÓRIO, FECHAMENTO AUTOMÁTICO, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**47,00**	R$ 351,70	R$ 438,36	R$ 20.602,92
15.5.14	ED-22766	TORNEIRA METÁLICA HOSPITALAR, ABERTURA ALAVANCA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**12,00**	R$ 299,96	R$ 373,87	R$ 4.486,44
15.5.15	ED-50331	TORNEIRA METÁLICA PARA TANQUE, ACABAMENTO CROMADO, BICO COM ROSCA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**6,00**	R$ 78,47	R$ 97,81	R$ 586,86
15.5.16	ED-50323	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/JARDIM, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE PAREDE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**23,00**	R$ 45,69	R$ 56,95	R$ 1.309,85
15.5.17	ED-48183	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	U	**19,00**	R$ 66,70	R$ 83,13	R$ 1.579,47
15.5.18	ED-48182	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	U	**69,00**	R$ 67,42	R$ 84,03	R$ 5.798,07
15.5.19	ED-48188	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 ML	U	**69,00**	R$ 65,35	R$ 81,45	R$ 5.620,05
15.5.20	ED-48337	BANCADA EM AÇO INOXIDÁVEL	M2	**15,04**	R$ 1.302,86	R$ 1.623,88	R$ 24.423,16
15.5.21	ED-48345	BANCADA EM MÁRMORE BRANCO E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	M2	**15,06**	R$ 493,28	R$ 614,82	R$ 9.259,19
15.5.22	ED-48350	RODABANCADA EM MÁRMORE BRANCO H = 10 CM, E = 2 CM	M	**40,13**	R$ 38,48	R$ 47,96	R$ 1.924,63
15.5.23	ED-48352	TESTEIRA EM MÁRMORE BRANCO	M	**37,10**	R$ 14,33	R$ 17,86	R$ 662,61
15.5.24	PMC-COT 010	EXPURGO TIPO FUNIL - SAIDA 100MM EM AÇO INOX AI SI 304 MED. Ø300MM - PROFUNDIDADE DE 400M - COM TAMPA - ACABAMENTO POLIDO	UN	**10,00**	R$ 1.030,89	R$ 1.284,91	R$ 12.849,10
15.6		**CAIXAS ENTERRADAS**					**R$ 20.598,88**
15.6.1	ED-49939	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	**1,00**	R$ 79,07	R$ 98,55	R$ 98,55
15.6.2	ED-49940	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CGD), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 120L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	**1,00**	R$ 122,57	R$ 152,77	R$ 152,77
15.6.3	ED-49885	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X70CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	**10,00**	R$ 475,84	R$ 593,09	R$ 5.930,90
15.6.4	ED-49916	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	**11,00**	R$ 834,63	R$ 1.040,28	R$ 11.443,08
15.6.5	ED-49924	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (80X80X80CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	**1,00**	R$ 1.249,14	R$ 1.556,93	R$ 1.556,93
15.6.6	ED-14746	CANALETA PARA DRENAGEM, EM CONCRETO COM FCK 15MPA, MOLDADA IN LOCO, SEÇÃO 30X20CM, FORMA EM MADEIRA, COM GRELHA EM BARRA REDONDA DN 12,5MM (1/2") E REQUADRO EM BARRA REDONDA DN 20MM (3/4") COM UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS (2) DEMÃOS DE PINTURA ESMALTE, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO COM TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	**2,90**	R$ 391,93	R$ 488,50	R$ 1.416,65
15.7		**CAIXAS D'ÁGUA**					**R$ 56.167,97**
15.7.1	PMC-COT 009	CAIXA DÁGUA CILINDRICA METALICA DE 25000L - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 46.496,67	R$ 56.167,97	R$ 56.167,97
16		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**R$ 473.278,45**
16.1		**ELETROCALHAS**					**R$ 19.982,68**
16.1.1	ED-19519	ELETROCALHA PERFURADA (100X50)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**12,00**	R$ 104,42	R$ 130,15	R$ 1.561,80
16.1.2	ED-19524	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**33,00**	R$ 167,73	R$ 209,06	R$ 6.898,98
16.1.3	ED-49450	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**130,00**	R$ 71,11	R$ 88,63	R$ 11.521,90
16.2		**LUMINÁRIAS E LÂMPADAS**					**R$ 79.390,55**
16.2.1	ED-16634	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO COM SUPORTE PARA LAJOTA, OCTOGONAL COM FUNDO MÓVEL, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM LAJE PRÉ-MOLDADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**70,00**	R$ 17,81	R$ 22,20	R$ 1.554,00
16.2.2	ED-27086	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	**43,00**	R$ 250,25	R$ 311,91	R$ 13.412,13
16.2.3	ED-27090	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	**161,00**	R$ 307,49	R$ 383,26	R$ 61.704,86
16.2.4	ED-49404	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA BLINDADA, PARA UMA (1) LÂMPADA BASE E-27, POTÊNCIA MÁXIMA 60W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	**5,00**	R$ 74,74	R$ 93,16	R$ 465,80
16.2.5	ED-13343	LÂMPADA LED, BASE E27, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, TEMPERATURA DA COR 6500K, TENSÃO 110-127V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA	UN	**5,00**	R$ 15,53	R$ 19,36	R$ 96,80
16.2.6	ED-13346	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 20W, BULBO A70, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	UN	**18,00**	R$ 83,45	R$ 104,01	R$ 1.872,18
16.2.7	10761/ORSE	SINALIZADOR PARA PORTA FABRICADOS COM BASE EM PLÁSTICO LEITOSO E ACRÍLICO TRANSLÚCIDO VERMELHO, COM 02 LÂMPADAS (INCLUSA), ACIONADA POR REATOR CONVENCIONAL(INCLUSO), ALIMENTAÇÃO 110V E 220V (C/ CHAVE SELETORA)	UN	**1,00**	R$ 228,48	R$ 284,78	R$ 284,78

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**09/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI: 24,64%	BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
16.3		**ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS**					**R$ 49.949,29**
16.3.1	ED-17952	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	**435,10**	R$ 6,32	R$ 7,88	R$ 3.428,59
16.3.2	ED-17953	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, ANTI-CHAMA, DN 32MM (1"), APLICADO EM ALVENARIA, EXCLUSIVE RASGO	M	**172,90**	R$ 8,19	R$ 10,21	R$ 1.765,31
16.3.3	ED-4155	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) , PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 30 MM (1.1/4")	M	**250,00**	R$ 27,66	R$ 34,48	R$ 8.620,00
16.3.4	ED-49295	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 40 MM (1.1/2")	M	**135,30**	R$ 28,69	R$ 35,76	R$ 4.838,33
16.3.5	ED-49296	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 50 MM (2")	M	**130,00**	R$ 29,67	R$ 36,98	R$ 4.807,40
16.3.6	ED-49298	DUTO CORRUGADO EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), PARA PROTEÇÃO DE CABOS SUBTERRÂNEOS DN 100 MM (4")	M	**180,40**	R$ 65,79	R$ 82,00	R$ 14.792,80
16.3.7	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	**6,00**	R$ 48,78	R$ 60,80	R$ 364,80
16.3.8	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	**110,00**	R$ 22,16	R$ 27,62	R$ 3.038,20
16.3.9	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	**102,00**	R$ 28,94	R$ 36,07	R$ 3.679,14
16.3.10	ED-50707	RASGO EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE ELETRODUTO/TUBULAÇÃO, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), EXCLUSIVE ENCHIMENTO	M	**608,00**	R$ 3,50	R$ 4,36	R$ 2.650,88
16.3.11	ED-50704	ENCHIMENTO DE RASGO EM ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA, DIÂMETROS DE 15MM A 25MM (1/2" A 1"), INCLUSIVE ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO	M	**608,00**	R$ 2,59	R$ 3,23	R$ 1.963,84
16.4		**TOMADAS E INTERRUPTORES**					**R$ 22.362,50**
16.4.1	ED-49187	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X2", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**394,00**	R$ 10,86	R$ 13,54	R$ 5.334,76
16.4.2	ED-49188	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**18,00**	R$ 14,48	R$ 18,05	R$ 324,90
16.4.3	ED-15764	CONJUNTO DE UMA (1) PLACA CEGA 4"X2", INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, SUPORTE E PLACA	UN	**16,00**	R$ 10,80	R$ 13,46	R$ 215,36
16.4.4	ED-5620	PLACA 4"X2" PARA UM (1) MÓDULO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	**320,00**	R$ 5,41	R$ 6,74	R$ 2.156,80
16.4.5	ED-5621	PLACA 4"X2" PARA DOIS (2) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	**45,00**	R$ 6,09	R$ 7,59	R$ 341,55
16.4.6	ED-5622	PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	**4,00**	R$ 6,55	R$ 8,16	R$ 32,64
16.4.7	ED-5624	PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	**4,00**	R$ 8,24	R$ 10,27	R$ 41,08
16.4.8	ED-5614	SUPORTE PARA PLACA 4"X2" PARA TRÊS (3) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO	UN	**369,00**	R$ 5,62	R$ 7,00	R$ 2.583,00
16.4.9	ED-5613	SUPORTE PARA PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO	UN	**4,00**	R$ 8,40	R$ 10,47	R$ 41,88
16.4.10	ED-15726	MÓDULO INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**132,00**	R$ 35,10	R$ 43,75	R$ 5.775,00
16.4.11	ED-15712	MÓDULO INTERRUPTOR INTERMEDIÁRIO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**2,00**	R$ 40,74	R$ 50,78	R$ 101,56
16.4.12	ED-5616	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**10,00**	R$ 17,96	R$ 22,39	R$ 223,90
16.4.13	ED-5626	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 10A, TENSÃO 250V, (2P+T/10A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**206,00**	R$ 14,55	R$ 18,14	R$ 3.736,84
16.4.14	ED-5627	MÓDULO TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS, CORRENTE 20A, TENSÃO 250V, (2P+T/20A-250V), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**41,00**	R$ 15,44	R$ 19,24	R$ 788,84
16.4.15	ED-49196	CAIXA ESTANQUE AQUATIC 4x2"	UN	**2,00**	R$ 49,39	R$ 61,56	R$ 123,12
16.4.16	ED-17906	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	UN	**1,00**	R$ 434,27	R$ 541,27	R$ 541,27
16.5		**QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO E CAIXA DE PASSAGEM**					**R$ 45.807,31**
16.5.1	09001/ORSE	CAIXA P/QUADRO (2000 X 1200 X 40MM) EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE BARRAMENTO, ISOLADOR E MONTAGEM, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	**1,00**	R$ 19.409,43	R$ 24.191,91	R$ 24.191,91
16.5.2	12226/ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 24 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES - REV 01 03/2022	UN	**3,00**	R$ 730,83	R$ 910,91	R$ 2.732,73
16.5.3	12233/ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 70 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	**5,00**	R$ 2.978,07	R$ 3.711,87	R$ 18.559,35
16.5.4	ED-49149	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM	UN	**2,00**	R$ 129,70	R$ 161,66	R$ 323,32
16.6		**DISJUNTORES**					**R$ 49.994,92**
16.6.1	ED-49230	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	**26,00**	R$ 23,51	R$ 29,30	R$ 761,80
16.6.2	ED-49231	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	**25,00**	R$ 23,51	R$ 29,30	R$ 732,50
16.6.3	ED-49232	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UN	**2,00**	R$ 23,51	R$ 29,30	R$ 58,60
16.6.4	ED-49270	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 16A	UN	**7,00**	R$ 52,68	R$ 65,66	R$ 459,62
16.6.5	ED-49271	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 20A	UN	**20,00**	R$ 52,68	R$ 65,66	R$ 1.313,20
16.6.6	ED-49272	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 25A	UN	**5,00**	R$ 52,68	R$ 65,66	R$ 328,30
16.6.7	ED-49274	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	UN	**4,00**	R$ 52,68	R$ 65,66	R$ 262,64
16.6.8	ED-49276	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 40A	UN	**19,00**	R$ 54,19	R$ 67,54	R$ 1.283,26
16.6.9	ED-49252	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 10A	UN	**1,00**	R$ 99,92	R$ 124,54	R$ 124,54
16.6.10	ED-49255	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 25A	UN	**1,00**	R$ 99,92	R$ 124,54	R$ 124,54

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**10/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI:	24,64%
		BDI: (DIFERENCIADO)	20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
16.6.11	ED-49257	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 32A	UN	**3,00**	R$ 99,92	R$ 124,54	R$ 373,62
16.6.12	ED-49258	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 40A	UN	**5,00**	R$ 99,92	R$ 124,54	R$ 622,70
16.6.13	ED-49259	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 50A	UN	**4,00**	R$ 99,92	R$ 124,54	R$ 498,16
16.6.14	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (63A E 80A)	UN	**4,00**	R$ 224,81	R$ 280,20	R$ 1.120,80
16.6.15	ED-49263	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 100A	UN	**6,00**	R$ 124,92	R$ 155,70	R$ 934,20
16.6.16	ED-49266	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 10KA, DE 200A	UN	**4,00**	R$ 362,34	R$ 451,62	R$ 1.806,48
16.6.17	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**2,00**	R$ 2.115,11	R$ 2.636,27	R$ 5.272,54
16.6.18	ED-15114	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	**61,00**	R$ 127,94	R$ 159,46	R$ 9.727,06
16.6.19	ED-15115	DISJUNTOR DE PROTEÇÃO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR), BIPOLAR, TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A, ALTA SENSIBILIDADE, CORRENTE DIFERENCIAL RESIDUAL NOMINAL COM ATUAÇÃO DE 30MA	UN	**24,00**	R$ 131,66	R$ 164,10	R$ 3.938,40
16.6.20	ED-49527	SUPRESSOR DE SURTO PARA PROTEÇÃO PRIMÁRIA EM QGD, ATÉ 1,5 KV - 5 KA	UN	**36,00**	R$ 325,09	R$ 405,19	R$ 14.586,84
16.6.21	00442/ORSE	BASE DE FUSÍVEL TIPO DIAZED ATÉ 63A, PARA QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA	UN	**27,00**	R$ 135,21	R$ 168,53	R$ 4.550,31
16.6.22	071456/AGETOP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 40A-30mA	UN	**3,00**	R$ 222,45	R$ 277,26	R$ 831,78
16.6.23	071457/AGETOP	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) TETRAPOLAR DE 63A-30mA	UN	**1,00**	R$ 227,08	R$ 283,03	R$ 283,03
16.7		**CABOS (CONDUTORES)**					**R$ 184.268,61**
16.7.1	ED-48986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 1,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**241,30**	R$ 3,12	R$ 3,89	R$ 938,66
16.7.2	ED-48989	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 2,5 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**7.981,70**	R$ 4,95	R$ 6,17	R$ 49.247,09
16.7.3	ED-48992	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**1.320,20**	R$ 6,71	R$ 8,36	R$ 11.036,87
16.7.4	ED-48961	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	M	**1.274,80**	R$ 9,40	R$ 11,72	R$ 14.940,66
16.7.5	ED-48998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 10 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**425,00**	R$ 15,02	R$ 18,72	R$ 7.956,00
16.7.6	ED-49001	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 16 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**100,00**	R$ 22,59	R$ 28,16	R$ 2.816,00
16.7.7	ED-49004	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 25 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**115,00**	R$ 32,29	R$ 40,25	R$ 4.628,75
16.7.8	ED-49007	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 35 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**255,00**	R$ 40,71	R$ 50,74	R$ 12.938,70
16.7.9	ED-49016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/ HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 95 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**298,00**	R$ 108,86	R$ 135,68	R$ 40.432,64
16.7.10	ED-49022	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO EPR/HEPR, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOFIXO, UNIPOLAR, SEÇÃO 150 MM2, 90°C, 0,6/1KV	M	**204,00**	R$ 154,69	R$ 192,81	R$ 39.333,24
16.8		**PADRÃO DE ENTRADA DE ENERGIA**					**R$ 15.083,63**
16.8.1	ED-20592	ENTRADA DE ENERGIA SUBTERRÂNEA, TIPO F4, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 114,1KVA ATÉ 152KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	UN	**1,00**	R$ 10.614,92	R$ 13.230,44	R$ 13.230,44
16.8.2	ED-49201	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO "ZC" PASSEIO, PADRÃO CEMIG, DIMENSÃO (77X67)CM, ALTURA 90CM, COM TAMPA E ARO ARTICULADO EM FERRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO, LASTRO DE BRITA, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	UN	**1,00**	R$ 1.418,79	R$ 1.768,38	R$ 1.768,38
16.8.3	ED-49133	CABO DE COBRE NU # 16 MM2, ENTERRADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	**3,50**	R$ 19,44	R$ 24,23	R$ 84,81
16.9		**QUADRO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**					**R$ 6.438,96**
16.9.1	13321/ORSE	QUADRO DE COMANDO PARA 2 BOMBAS DE 7,5 CV, TRIFÁSICA, 220 VOLTS, COM CHAVE SELETORA, ACIONAMENTO MANUAL/AUTOMÁTICO, RELÉ DE SOBRECARGA E CONTATORA	UN	**1,00**	R$ 2.369,29	R$ 2.953,08	R$ 2.953,08
16.9.2	PMC-COT 016	DISJUNTOR MOTOR SCHNEIDER TRIPOLAR 17A A 23A	UN	**1,00**	R$ 350,06	R$ 436,31	R$ 436,31
16.9.3	12015/ORSE	BOTOEIRA LIGA-DESLIGA PARA BOMBA DE INCÊNDIO MODELO BLD-1, MARCA VERIN OU SIMILAR	UN	**1,00**	R$ 139,18	R$ 173,47	R$ 173,47
16.9.4	11436/ORSE	SINALEIRO 22MM COM LÂMPADA VERMELHA/VERDE, 110VCA, LED INTEGRADO AO CORPO, MODELO L2-DR1-R, DA METALTEX OU SIMILAR (LUZ DE TOPO)	UN	**2,00**	R$ 32,36	R$ 40,33	R$ 80,66
16.9.5	11402/ORSE	CANALETA PLÁSTICA 30 X 30MM, CINZA, HELLERMAN OU SIMILAR	M	**2,00**	R$ 43,03	R$ 53,63	R$ 107,26
16.9.6	03810/ORSE	TRILHO DE FIXAÇÃO 32/35MM	M	**1,00**	R$ 46,42	R$ 57,86	R$ 57,86
16.9.7	34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	**1,00**	R$ 81,88	R$ 102,06	R$ 102,06
16.9.8	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 119,99	R$ 149,56	R$ 149,56
16.9.9	10784/ORSE	VÁLVULA MEDIDORA DE FLUXO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO PALHETA 3" (CHAVE DE FLUXO)	UN	**1,00**	R$ 1.908,46	R$ 2.378,70	R$ 2.378,70
17		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE GASES MEDICINAIS**					**R$ 533.979,20**
17.1	PMC-COT 001	SISTEMA DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	**1,00**	R$ 376.685,41	R$ 455.035,98	R$ 455.035,98
17.2	ED-49057	CAMPAINHA DE SOBREPOR (SINCRONSOM 117)	UN	**29,00**	R$ 76,52	R$ 95,37	R$ 2.765,73
17.3	PMC-COT 014	PAINEL MODULAR, CONTENDO 01 PONTO DE OXIGENIO, 01 PONTO DE AR COMPRIMIDO, 01 PONTO DE VACUO, 04 TOMADAS 110/220 E 01 PONTO RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**29,00**	R$ 2.107,52	R$ 2.626,81	R$ 76.177,49
18		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					**R$ 124.261,32**
18.1	ED-50193	EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO PÓ QUÍMICO 2-A:20-B:C, CAPACIDADE 6 KG	U	**22,00**	R$ 217,46	R$ 271,04	R$ 5.962,88
18.2	ED-26993	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA AUTÔNOMA, TIPO LED COM DOIS FARÓIS, POTÊNCIA TOTAL DE 8W, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**35,00**	R$ 229,36	R$ 285,87	R$ 10.005,45

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**11/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI: 24,64%	BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
18.3	ED-22698	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (75X30X25)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", PARA EXTINTOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE EXTINTOR	UN	**1,00**	R$ 278,31	R$ 346,89	R$ 346,89
18.4	ED-50046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA , INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, D = 2 1/2"	M	**150,17**	R$ 190,21	R$ 237,08	R$ 35.602,30
18.5	ED-50202	PLACA FOTOLUMINESCENTE - PSCIP	UN	**123,00**	R$ 19,87	R$ 24,77	R$ 3.046,71
18.6	ED-50195	HIDRANTE DE RECALQUE COMPLETO EM CAIXA DE ALVENARIA	U	**1,00**	R$ 801,89	R$ 999,48	R$ 999,48
18.7	ED-50208	REGISTRO TIPO GLOBO ANGULAR, COM 45 GRAUS, DN 2.1/2" (63 MM), PN16, EM LATÃO COM VOLANTE PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**8,00**	R$ 185,63	R$ 231,37	R$ 1.850,96
18.8	ED-50177	ABRIGO EM CHAPA DE AÇO CARBONO DE SOBREPOR, PINTADO DE VERMELHO NAS DIMENSÕES (90X60X17)CM COM UMA PORTA COM VIDRO TRANSPARENTE COM A INSCRIÇÃO "INCÊNDIO", INCLUINDO SUPORTE BASCULANTE PARA MANGUEIRA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE MANGUEIRA, REGISTRO GLOBO E ACESSÓRIOS	UN	**7,00**	R$ 367,36	R$ 457,88	R$ 3.205,16
18.9	102122	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 7,5 CV, HM 42 M, Q 20,8 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 10.300,07	R$ 12.838,01	R$ 12.838,01
18.10	ED-50180	ACIONADOR MANUAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UN	**8,00**	R$ 122,34	R$ 152,48	R$ 1.219,84
18.11	ED-50187	SIRENE PARA ALARME DE BOMBA EM FUNCIONAMENTO, 220V	U	**6,00**	R$ 66,70	R$ 83,13	R$ 498,78
18.12	ED-22707	MANGUEIRA DE FIBRA SINTÉTICA E BORRACHA PARA INCÊNDIO TIPO 2, DN 38MM, COMPRIMENTO 15M, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**14,00**	R$ 470,32	R$ 586,21	R$ 8.206,94
18.13	94499	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**2,00**	R$ 396,25	R$ 493,89	R$ 987,78
18.14	ED-50198	MANÔMETRO WILLY, MOD. 2 1/2", ESCALA DE LEITURA DE 0 A 100 PSI	U	**1,00**	R$ 72,08	R$ 89,84	R$ 89,84
18.15	ED-50185	PRESSOSTATO TELEMECANIQUE, MODELO XML B004 A2S11, COM ESCALA DE 3 A 58 PSI	U	**1,00**	R$ 1.020,33	R$ 1.271,74	R$ 1.271,74
18.16	ED-50356	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL OU VERTICAL, Ø 65 MM (2 1/2")	U	**2,00**	R$ 469,45	R$ 585,12	R$ 1.170,24
18.17	ED-50188	CHAVE PARA CONEXÕES DE ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, 63X38MM	UN	**14,00**	R$ 15,66	R$ 19,52	R$ 273,28
18.18	ED-50189	ESGUICHO TIPO AGULHETA COM JUNTA DE UNIÃO ENGATE RÁPIDO DN 38MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**7,00**	R$ 108,02	R$ 134,64	R$ 942,48
18.19	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	**144,72**	R$ 22,16	R$ 27,62	R$ 3.997,17
18.20	08759/ORSE	CORRIMÃO EM AÇO INOX Ø=1 1/2", DUPLO, H=90CM	M	**83,73**	R$ 304,19	R$ 379,14	R$ 31.745,39
19		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO**					**R$ 543.107,45**
19.1	103277	AR CONDICIONADO SPLITÃO 10 TR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 23.201,43	R$ 28.027,33	R$ 28.027,33
19.2	70487/SBC	CAIXA DE FILTRAGEM PARA DUTOS - FILTRO G4+F8	UN	**1,00**	R$ 2.164,61	R$ 2.614,85	R$ 2.614,85
19.3	103244	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**7,00**	R$ 2.161,63	R$ 2.611,25	R$ 18.278,75
19.4	103247	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**12,00**	R$ 2.397,38	R$ 2.896,04	R$ 34.752,48
19.5	103250	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 18000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**3,00**	R$ 3.475,50	R$ 4.198,40	R$ 12.595,20
19.6	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 4.731,92	R$ 5.716,16	R$ 5.716,16
19.7	103263	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**2,00**	R$ 15.349,21	R$ 18.541,85	R$ 37.083,70
19.8	103265	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, APRESENTANDO ENTRE 54000 E 58000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 18.500,87	R$ 22.349,05	R$ 22.349,05
19.9	103271	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, CASSETE (TETO), 36000 BTU/H, CICLO QUENTE/FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**4,00**	R$ 9.913,38	R$ 11.975,36	R$ 47.901,44
19.10	PMC-COT 017	AR CONDICIONADO SPLIT TIPO BUILT-IN, 18.000 BTU/H, FRIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**2,00**	R$ 5.455,00	R$ 6.589,64	R$ 13.179,28
19.11	70881/SBC	EXAUSTOR CENTRIFUGO LIMIT LOAD DUPLA ASP.NCL-400/6 ARRANJO 3	UN	**7,00**	R$ 8.323,33	R$ 10.054,58	R$ 70.382,06
19.12	70116/SBC	VENTILADOR CENTR.ASP.SIMPLES-LIMIT LOADNCLI-450/3 ARRANJO 1 (CX DE VENTILAÇAO)	UN	**3,00**	R$ 11.305,31	R$ 13.656,81	R$ 40.970,43
19.13	70842/SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 366 x 366mm	UN	**3,00**	R$ 412,68	R$ 498,52	R$ 1.495,56
19.14	70386/SBC	DIFUSOR DE AR EM ALUMINIO 4 VIAS 310 x 310mm	UN	**2,00**	R$ 332,68	R$ 401,88	R$ 803,76
19.15	70454/SBC	DIFUSOR DE AR 2 VIAS EM ALUMINIO COM REGISTRO 310 x 310mm	UN	**2,00**	R$ 402,68	R$ 486,44	R$ 972,88
19.16	PMC-COT 018	DIFUSOR RENOVAÇÃO E EXAUSTÃO KVR 160 - REF. MULTIVAC	UN	**25,00**	R$ 211,47	R$ 255,45	R$ 6.386,25
19.17	70384/SBC	GRELHA CONTINUA EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO 500x200mm	UN	**3,00**	R$ 254,68	R$ 307,65	R$ 922,95
19.18	70176/SBC	GRELHA DE RETORNO FIXA EM ALUMINIO ALETAS HORIZ.300X200MM	UN	**9,00**	R$ 185,93	R$ 224,60	R$ 2.021,40
19.19	70578/SBC	VENEZIANA TOMADA DE AR EXTERNO PINT ELETROST. 500x250mm	UN	**1,00**	R$ 542,83	R$ 655,74	R$ 655,74
19.20	111661/SBC	VENEZIANA INDEVASSAVEL PARA PORTA 30x30cm	UN	**29,00**	R$ 417,57	R$ 504,42	R$ 14.628,18
19.21	73422/SBC	DAMPER LAMINAS OPOSTAS P/ REGULAGEM DE VAZAO 350X250mm	UN	**2,00**	R$ 426,17	R$ 514,81	R$ 1.029,62
19.22	73423/SBC	DAMPER LAMINAS OPOSTAS PARA REGULAGEM DE VAZAO 200X200mm	UN	**2,00**	R$ 386,57	R$ 466,98	R$ 933,96
19.23	70199/SBC	COLARINHO PARA DUTO FLEXIVEL COM REGISTO 6""(150MM)	UN	**10,00**	R$ 70,41	R$ 85,06	R$ 850,60
19.24	70205/SBC	EXAUSTOR AXIAL MULTIVAC MODELO MURO 150A	UN	**2,00**	R$ 217,26	R$ 262,45	R$ 524,90
19.25	70374/SBC	DUTO AÇO GALVANIZADO #24 PARA DUTOS (AC E VENTILAÇÃO)	KG	**1.480,00**	R$ 32,07	R$ 38,74	R$ 57.335,20
19.26	7704/ORSE	MANTA EM LÃ DE ROCHA DE 25MM - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	M2	**36,00**	R$ 35,70	R$ 43,13	R$ 1.552,68
19.27	61404/SBC	DUTO FLEXIVEL DE ALUMINIO 6"" COM ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO	M	**23,00**	R$ 52,27	R$ 63,14	R$ 1.452,22
19.28	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR	M	**286,00**	R$ 30,76	R$ 37,16	R$ 10.627,76
19.29	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR	M	**304,00**	R$ 61,05	R$ 73,75	R$ 22.420,00
19.30	103290	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR	M	**65,00**	R$ 48,90	R$ 59,07	R$ 3.839,55
19.31	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR	M	**12,00**	R$ 73,78	R$ 89,13	R$ 1.069,56
19.32	56730/SBC	TUBO FLEXIVEL DE COBRE PARA GAS 19,05MM 3/4""(0,403KG/M)	M	**55,00**	R$ 72,12	R$ 87,12	R$ 4.791,60

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024
GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**12/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI: 24,64%	BDI: (DIFERENCIADO) 20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
19.33	11785/ORSE	TUBULAÇÃO EM COBRE Ø 1 1/8", PARA INTERLIGAÇÃO DE CONDENSADOR/EVAPORADOR, INCLUSIVE ISOLAMENTO TÉRMICO ELASTOMÉRICO 19MM. MULTIKITS, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CONEXÕES E FIXAÇÕES (INFRAESTRUTURA P/ SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	**5,00**	R$ 339,29	R$ 409,86	R$ 2.049,30
19.34	73392/SBC	QUADRO ELETRICO PARA EXAUSTOR	UN	**5,00**	R$ 2.307,72	R$ 2.787,73	R$ 13.938,65
19.35	12498/ORSE	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA Ø 3/8" X 3000MM	UN	**34,00**	R$ 75,52	R$ 91,23	R$ 3.101,82
19.36	70059/SBC	CHUMBADOR PARABOLT 3/8"	UN	**110,00**	R$ 46,23	R$ 55,85	R$ 6.143,50
19.37	10621/ORSE	PARAFUSO 3/8" COM 2 PORCAS E 2 ARRUELAS LISAS 3/8" (FORNECIMENTO)	UN	**110,00**	R$ 3,13	R$ 3,78	R$ 415,80
19.38	101404	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	**2,00**	R$ 20.402,85	R$ 24.646,64	R$ 49.293,28
20		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA**					**R$ 175.713,88**
20.1	ED-48373	PATCH PANEL 24 POSIÇÕES, CATEGORIA COM GUIA TRASEIRO	CJ	**9,00**	R$ 1.423,37	R$ 1.774,09	R$ 15.966,81
20.2	ED-48375	RÉGUA COM 8 TOMADAS (2P+T), PARA FIXAÇÃO NO RACK DE 19" (1U)	UN	**2,00**	R$ 76,64	R$ 95,52	R$ 191,04
20.3	100555	RACK ABERTO EM COLUNA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	**2,00**	R$ 1.213,31	R$ 1.512,27	R$ 3.024,54
20.4	ED-48376	GAVETA DE VENTILAÇÃO COM 4 VENTILADORES PARA RACK 19"	CJ	**2,00**	R$ 412,60	R$ 514,26	R$ 1.028,52
20.5	ED-48377	ORGANIZADOR DE CABOS DE 1U PARA RACK 19"	CJ	**21,00**	R$ 141,09	R$ 175,85	R$ 3.692,85
20.6	ED-48362	ANILHA (MARCADOR) PARA IDENTIFICAÇÃO DE CABOS (# 16 MM2) - 500 UN	U	**1,00**	R$ 74,76	R$ 93,18	R$ 93,18
20.7	ED-48378	TAMPA CEGA DE 1U PARA RACK 19"	CJ	**2,00**	R$ 11,35	R$ 14,15	R$ 28,30
20.8	ED-48365	CABO UTP 4 PARES CATEGORIA 6 COM REVESTIMENTO EXTERNO NÃO PROPAGANTE A CHAMA	M	**2.500,00**	R$ 9,13	R$ 11,38	R$ 28.450,00
20.9	ED-48372	PATCH CORD RJ45/RJ45 UTP-4P METÁLICO CATEGORIA 6, PINAGEM T568A NA COR AZUL (VOZ), COMPRIMENTO 3 METROS	CJ	**114,00**	R$ 40,30	R$ 50,23	R$ 5.726,22
20.10	ED-49188	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**114,00**	R$ 14,48	R$ 18,05	R$ 2.057,70
20.11	ED-5624	PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	**114,00**	R$ 8,24	R$ 10,27	R$ 1.170,78
20.12	ED-5613	SUPORTE PARA PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO	UN	**114,00**	R$ 8,40	R$ 10,47	R$ 1.193,58
20.13	ED-5631	MÓDULO PARA REDE (CONECTOR RJ45 CAT.6E), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**228,00**	R$ 28,52	R$ 35,55	R$ 8.105,40
20.14	ED-19520	ELETROCALHA PERFURADA (100X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**20,00**	R$ 131,91	R$ 164,41	R$ 3.288,20
20.15	ED-19524	ELETROCALHA PERFURADA (200X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**41,00**	R$ 167,73	R$ 209,06	R$ 8.571,46
20.16	ED-19526	ELETROCALHA PERFURADA (300X100)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**25,00**	R$ 203,92	R$ 254,17	R$ 6.354,25
20.17	ED-49450	PERFILADO PERFURADO (38X38)MM EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #18, COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE TAMPA DE ENCAIXE, FIXAÇÃO SUPERIOR, CONEXÕES E ACESSÓRIOS	M	**20,00**	R$ 71,11	R$ 88,63	R$ 1.772,60
20.18	ED-49317	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 20 (3/4")	M	**25,00**	R$ 22,16	R$ 27,62	R$ 690,50
20.19	ED-49318	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO LEVE, INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO DN 25 (1")	M	**60,60**	R$ 28,94	R$ 36,07	R$ 2.185,84
20.20	ED-49308	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20 MM (3/4"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	**1.440,00**	R$ 21,81	R$ 27,18	R$ 39.139,20
20.21	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	**312,00**	R$ 25,89	R$ 32,27	R$ 10.068,24
20.22	ED-49312	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	**540,00**	R$ 48,78	R$ 60,80	R$ 32.832,00
20.23	ED-49188	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO, DIMENSÕES 4"X4", EMBUTIDA EM ALVENARIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**1,00**	R$ 14,48	R$ 18,05	R$ 18,05
20.24	ED-5624	PLACA 4"X4" PARA QUATRO (4) MÓDULOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE SUPORTE E MÓDULO	UN	**1,00**	R$ 8,24	R$ 10,27	R$ 10,27
20.25	ED-5613	SUPORTE PARA PLACA 4"X4" PARA SEIS (6) MÓDULOS, INCLUSIVE PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E MÓDULO	UN	**1,00**	R$ 8,40	R$ 10,47	R$ 10,47
20.26	ED-5632	MÓDULO PARA ANTENA (CONECTOR COAXIAL) PARA CABO COAXIAL DE 75 OHMS, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE PLACA E SUPORTE	UN	**2,00**	R$ 17,60	R$ 21,94	R$ 43,88
21		**SISTEMAS E INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)**					**R$ 82.667,03**
21.1	ED-51073	PARA-RAIO DE LATAO CROMADO, COBRE CROMADO OU ACO INOXIDAVEL, TIPO FRANKLIN	UN	**2,00**	R$ 184,06	R$ 229,41	R$ 458,82
21.2	ED-51068	MASTRO SIMPLES DE FERRO GALVANIZADO PARA PÁRA-RAIOS, ALTURA DE 3 M, Ø 40 MM (1 1/2") OU 50 MM (2"), COMPLETO	UN	**2,00**	R$ 1.149,51	R$ 1.432,75	R$ 2.865,50
21.3	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**51,00**	R$ 129,20	R$ 161,03	R$ 8.212,53
21.4	08440/ORSE	CONECTOR SPLIT BOLT PARA CABO DE COBRE NU #35 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**51,00**	R$ 15,82	R$ 19,72	R$ 1.005,72
21.5	13039/ORSE	ATERRAMENTO COMPOSTO DE 3 HASTES DE COBRE Ø 5/8" X 2,40M, INTERLIGADA COM CABO DE COBRE 50MM2	UN	**6,00**	R$ 412,92	R$ 514,66	R$ 3.087,96
21.6	ED-13940	CABO DE COBRE NU #35MM2 - 7 FIOSX2,50MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ ANEL DE CINTAMENTO/ DESCIDA (SPDA), INCLUSIVE SUPORTE E ISOLADOR	M	**566,00**	R$ 49,52	R$ 61,72	R$ 34.933,52
21.7	ED-13935	CABO DE COBRE NU #50 MM2 - 7 FIOSX3,00MM, PARA ELEMENTOS DE CAPTAÇÃO/ANEL DE CINTAMENTO (SPDA), INCLUSIVE PRESILHA DE FIXAÇÃO	M	**272,00**	R$ 57,11	R$ 71,18	R$ 19.360,96
21.8	10907/ORSE	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV.REF:TEL-580 OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**7,00**	R$ 8,43	R$ 10,51	R$ 73,57

Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
Administração 2021/2024

GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL		**FOLHA Nº:**	**13/13**
OBRA: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) TIPO I DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG		**DATA:**	**30/08/2023**
LOCAL: AVENIDA MUNICIPAL 1001 - BAIRRO CENTRO, COROMANDEL/MG		**FORMA DE EXECUÇÃO:**	
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: TABELA SEINFRA - REGIÃO TRIÂNGULO E ALTO PARANAÍBA - ABRIL/2023 - SINAPI JUNHO/2023 - ORSE-SE - JUNHO/2023 - SBC AGOSTO/2023 - AGETOP CIVIL JUNHO 2023 - SEM DESONERAÇÃO	( ) DIRETA	(X) INDIRETA	
COMPOSIÇÃO/DEMONSTRATIVO DE BDI - EM ANEXO	% ISS MUNICIPAL: 5,00%	BDI:	24,64%
		BDI: (DIFERENCIADO)	20,80%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
21.9	11132/ORSE	PRESILHA DE LATÃO, L=20MM, PARA FIXAÇÃO DE CABOS DE COBRE, FURO D=5MM, PARA CABOS 35MM² A 50MM², REF:TEL-744 OU SIMILAR (SPDA)	UN	**300,00**	R$ 2,38	R$ 2,97	R$ 891,00
21.10	09900/ORSE	CONECTOR DE PRESSÃO PARA CABO NU DE 35MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	**102,00**	R$ 13,22	R$ 16,48	R$ 1.680,96
21.11	09048/ORSE	CONECTOR DE MEDIÇÃO EM BRONZE C/4 PARAFUSOS P/CABOS DE COBRE 16-70MM² REF.TEL-560 (PÁRA-RAIO)	UN	**24,00**	R$ 52,25	R$ 65,12	R$ 1.562,88
21.12	10728/ORSE	CAIXA INSPEÇÃO EM POLIAMIDA 150X110X70MM, BOCAL 1" (DN 32MM), REF: TEL-541 (SPDA)	UN	**24,00**	R$ 81,95	R$ 102,14	R$ 2.451,36
21.13	04429/ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO 0,30 X 0,30 X 0,40M	UN	**1,00**	R$ 150,17	R$ 187,17	R$ 187,17
21.14	09051/ORSE	CAIXA DE EQUALIZAÇÃO P/ATERRAMENTO 20X20X10CM DE SOBREPOR P/11 TERMINAIS DE PRESSÃO C/BARRAMENTO	UN	**1,00**	R$ 353,60	R$ 440,73	R$ 440,73
21.15	ED-49309	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 25 MM (1"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	M	**72,00**	R$ 25,89	R$ 32,27	R$ 2.323,44
21.16	393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	**100,00**	R$ 2,25	R$ 2,80	R$ 280,00
21.17	95541	FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA	UN	**350,00**	R$ 4,80	R$ 5,98	R$ 2.093,00
21.18	4376	BUCHA DE NYLON COM ABA S8	UN	**350,00**	R$ 0,25	R$ 0,31	R$ 108,50
21.19	4356	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,8 MM, COMPRIMENTO 45 MM	UN	**350,00**	R$ 0,34	R$ 0,42	R$ 147,00
21.20	09901/ORSE	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "T" PARA CABO COBRE NU 35 MM²	UN	**1,00**	R$ 169,00	R$ 210,64	R$ 210,64
21.21	09902/ORSE	FORNECIMENTO DE MOLDE DE SOLDA EXOTÉRMICA TIPO "X" PARA CABO COBRE NU 50 MM²	UN	**1,00**	R$ 214,09	R$ 266,84	R$ 266,84
21.22	09953/ORSE	FORNECIMENTO DE CARTUCHO PARA SOLDA EXOTÉRMICA	UN	**1,00**	R$ 20,00	R$ 24,93	R$ 24,93
22		**URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS URBANOS**					**R$ 4.112,54**
22.1	ED-50437	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL E CONSERVAÇÃO POR TRINTA (30) DIAS	M2	**107,63**	R$ 30,66	R$ 38,21	R$ 4.112,54
23		**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					**R$ 278.712,18**
23.1	PMC-COT 008	GRUPO MOTOGERADOR ESTACIONÁRIO A DIESEL DE 225KVA, TRIFÁSICO, SILENCIADO E COM QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E MANUAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	U	**1,00**	R$ 230.722,00	R$ 278.712,18	R$ 278.712,18
24		**SERVIÇOS FINAIS**					**R$ 20.466,37**
24.1	ED-50266	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M2	**2.315,20**	R$ 7,09	R$ 8,84	R$ 20.466,37
		VALOR TOTAL DA OBRA					**R$ 7.406.601,97**

GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Assinado de forma digital por GUILHERME SOARES RODRIGUES:06286919635
Dados: 2023.08.30 16:41:54 -03'00'

GUILHERME SOARES RODRIGUES
Engenheiro Civil
CREA/MG Nº: 194.731/D - ART: MG20221659160

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636
Assinado de forma digital por FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA:09020792636
Dados: 2023.08.30 16:41:43 -03'00'

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
Prefeito Municipal